



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Lei nº 3487/10

Edição Ordinária - Nº 3002 - Ano XIV - sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Responsável

Secretaria de Comunicação Social

## SUMÁRIO

<b>1 ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>3</b>
1.1 Gabinete	3
Decreto 7-2025 - reajuste de benefícios sem paridade 2025	3
Portaria 12-2025-COMISSÃO DE SINDICÂNCIA canil 2025 (1)	4
Portaria 13-2025-Altera comissão de recebimento de bens SMEC	5
1.2 Secretaria de Administração	6
1.2.1 Divisão de Licitação	6
EXTRATO DE CONTRATO 004-25	6
EXTRATO DE CONTRATO 006-25	7
EXTRATO DE CONTRATO 007-25	8
EXTRATO DE CONTRATO 008-25	9
1.2.2 Divisão de Recursos Humanos	10
076	10
135	11
138	12
139	13
140	14
141	15
142	16
143	17
145	18
Edital 007 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 H PSS	19
Edital 008 - PROFESSOR	20
Edital 009 - FARMACEUTICO 40H PSS	21
1.3 Secretaria de Assistência Social	22
Extrato Termo de Doação - Notebook	22
Resolução nº 01-2025 CMDDPcD	23
1.4 Secretaria da Fazenda	24
1.4.1 Divisão de Fiscalização	24
PUBLICAR NOTIFICAÇÃO CAPINA 17-01-2025	24
1.5 Secretaria de Desenvolvimento Urbano	39
1.5.1 Diretoria de Trânsito	39
Edital_NA_20241224_151502_unlocked	39
Edital_NA_20241225_151622_unlocked	40
Edital_NADV_20241224_151546_unlocked	41
Edital_NADV_20241225_151666_unlocked	42
Edital_NADV_20241227_151768_unlocked	43
Edital_NP_20241221_151455 (1)_unlocked	44
Edital_NP_20241221_151455_unlocked	45
Edital_NP_20241224_151545_unlocked	46
Edital_NP_20241225_151665_unlocked	48
Edital_NP_20241227_151767_unlocked	53
1.6 Secretaria de Esporte e Lazer	54
2025 - edital	54

# SUMÁRIO

DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO PARA ANALISAR OS DOCUMENTOS .....	74
<b>2 ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....</b>	<b>75</b>
Portaria 013-25 .....	75
Portaria 014-25 .....	76
Portaria 015-25 .....	77



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Reajusta os benefícios previdenciários sem paridade pagos pela CAPSECI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.738, de 9 de dezembro de 2011;

### D E C R E T A

**Art. 1º.** Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios de Aposentadorias e Pensões concedidos pelo Município de Cianorte e pagos pela Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, com base na Emenda Constitucional nº 41/2003, calculados conforme o previsto no § 8º, do art. 40, da Constituição Federal e no art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.738/11, de 09 de dezembro de 2011, com os índices abaixo especificados:

Data de início do Benefício	Reajuste (%)
Até janeiro de 2024	4,80%
Em fevereiro de 2024	4,28%
Em março de 2024	3,44%
Em abril de 2024	3,25%
Em maio de 2024	2,87%
Em junho de 2024	2,40%
Em julho de 2024	2,16%
Em agosto de 2024	1,84%
Em setembro de 2024	1,92%
Em outubro de 2024	1,45%
Em novembro de 2024	0,86%
Em dezembro de 2024	0,50%

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de janeiro de 2025.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

---

## ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 12/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO aos questionamentos tanto por parte do Ministério Público, pelas mídias sociais e recebidos pela Ouvidoria do Município, referente à qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada para administração do Canil Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Determinar a instauração de sindicância, dentro de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para apurar denúncias e questionamentos enviados à Administração Municipal a respeito da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada para administrar o Canil Municipal.

**Parágrafo único.** A sindicância deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 2º.** Designar para promover a sindicância, a Comissão composta pelos seguintes servidores:

JACIMAR VELOSO, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário

GISELE LEONARDI PINTO DE SOUZA, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem

**§ 1º.** A presidência da Comissão deverá ser decidida pelos respectivos membros.

**§ 2º.** A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos da sindicância, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos.

**§ 3º.** Ao final dos trabalhos a Comissão deverá emitir relatório final conclusivo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de janeiro de 2025.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 13/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de atualizar os membros que deverão compor a comissão para o recebimento de bens, serviços e materiais permanentes junto às Secretarias Municipais e FUNREBOM, para licitações remanescentes e de acordo com o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a Portaria nº 25, de 15 de fevereiro de 2023;

Considerando o Memorando 05/2025 da Secretaria Municipal de Educação - SMEC

### RESOLVE

**Art. 1º.** O inciso VII do art. 1º. da Portaria nº 25, de 15 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **VII – Secretaria Municipal de Educação**

Alanna Cristina Rodrigues Alberti  
Elimary Francelino de Oliveira Beraldi  
Fabiana Garcia Igarashi  
Gisceli Maiolli Serafim  
Gilson Rodrigues Pinheiro  
Juliana Cecília Ouverney Silva  
Juliana Turetti Romeiro Peruci  
Leudriane Ulian Leite  
Priscilla do Valle Avelino  
Rosilda Naves da Silva Lucio  
Wander Gomes da Silva

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrários

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de janeiro de 2025.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 004/2025 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **CLAUDIO AUGUSTO RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA SOUZA NAVES, 1366, ZONA 02, CEP 87200432, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.530.056/0001-09.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 163/2023**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, entre outros, bem como aquisição de peças, lubrificantes e outros componentes para veículos leves e motocicletas pertencentes a frota da Prefeitura de Cianorte, nos termos das leis 8666/1993 e 10520/2002.

**VALOR:** R\$ 349.743,69 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31/12/2025

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/01/2026

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de Janeiro de 2025.

**Marco Antonio Franzato  
Prefeito**



**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 006/2025 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **J. P. MORAIS NETO - BORRACHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à VIA VER DJALMA MAGALHAES BARROS, 9160, ZONA 03, CEP 87209161, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.911.412/0001-98.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 163/2023**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, entre outros, bem como aquisição de peças, lubrificantes e outros componentes para veículos leves e motocicletas pertencentes a frota da Prefeitura de Cianorte, nos termos das leis 8666/1993 e 10520/2002.

**VALOR:** R\$ 41.655,72 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31/12/2025

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/01/2026

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de Janeiro de 2025.

**Marco Antonio Franzato  
Prefeito**



**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 7/2025 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **ROCCAO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à VIA VEREADOR OSILHO MELAO, 8359, ZONA DE EXPANSÃO URBANA, CEP 87209405, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.798.162/0001-42.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 163/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, entre outros, bem como aquisição de peças, lubrificantes e outros componentes para veículos leves e motocicletas pertencentes a frota da Prefeitura de Cianorte, nos termos das leis 8666/1993 e 10520/2002.

**VALOR:** R\$ 44.447,15 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31/12/2025

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/01/2026

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de Janeiro de 2025.

**Marco Antonio Franzato  
Prefeito**



**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 008/2025 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **JE PUBLICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 707, CENTRO CIVICO, CEP 80530000, na cidade de CURITIBA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.396.115/0001-96.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 105/2024**.

**OBJETO:** Contratação de empresa jornalística para serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais da prefeitura municipal de Cianorte, visando publicação em jornal de diário de grande circulação no estado do Paraná.

**VALOR:** R\$ 70.744,00 (setenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31/12/2025

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/01/2026

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de Janeiro de 2025.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito



**PORTARIA Nº 076/2025-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 10/2025, de 06/01/2025, da Divisão de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art.1º- **CONCEDER** férias no período de **17/01/2025 a 28/01/2025**, a servidora pública municipal **ANDRÉIA CRISTIANE PIZANI DOMINGOS**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, referente ao período interrompido através das Portarias nº 1542/2023 de 05 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Janeiro de 2025.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



**PORTARIA Nº 135/2025-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 464, de 13/01/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **GRAZIANE MARCHI DE MORAIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 09/02/2015 a 08/02/2020 no período de **17/01/2025 a 16/04/2025**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Janeiro de 2025.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



**PORTARIA Nº 138/2025 -SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 11/2025, de 16/01/2025, da Divisão de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **FRED MARK RAIMUNDO BORTOLOCI**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, no período de **16/01/2025 a 31/01/2025**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 16 de Janeiro de 2025.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



**PORTARIA Nº 139/2025 -SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando de 15/01/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **SERGIO FERREIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, no período de **16/01/2025 a 31/01/2025**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Janeiro de 2025.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



**PORTARIA Nº 140/2025 -SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 12/2025, de 16/01/2025, da Divisão de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **DOUGLAS MENEGUETTI DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, no período de **17/01/2025 a 31/01/2025**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Janeiro de 2025.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



**PORTARIA Nº 141/2025-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2024, de 16 de Setembro de 2024,

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **LUCELIA DE SOUZA**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no período de **20/01/2025 a 31/03/2025**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 53**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Janeiro de 2025.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



**PORTARIA Nº 142/2025-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2024, de 16 de Setembro de 2024,

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **EDILAINE SANTANA DA SILVA RODRIGUES**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no período de **20/01/2025 a 31/03/2025**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 53**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Janeiro de 2025.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



**PORTARIA Nº 143/2025-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2024, de 16 de Setembro de 2024,

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **JENNIFER MARIN FERREIRA DA SILVA**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no período de **20/01/2025 a 31/03/2025**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 53**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Janeiro de 2025.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



**PORTARIA Nº 145/2025 -SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 07/2025, de 10/01/2025, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **MAURO DE CASTRO RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, no período de **16/01/2025 a 30/01/2025**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Janeiro de 2025.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 005/2024, de 16 de Setembro de 2024.

A não entrega da documentação e o não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 28 de Janeiro de 2025, situado na Rua Piratininga nº 63, CICENOP, (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR, às 09h30min.**

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - PSS**

<b><u>NOME</u></b>	<b><u>CLASSIFICAÇÃO</u></b>
<b>JAZIA SILVA DE OLIVEIRA</b>	<b>13º</b>
<b>ELLEN CAMILA DOMINGUES DOS SANTOS</b>	<b>14º</b>

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- C.P.F de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia do COREN);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 17 de Janeiro de 2025.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**



APE - SA - RH - Edital 008 - PROFESSOR

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com Edital nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia **28 de Janeiro de 2025, situado na Rua Piratininga nº 63, CICENOP. (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR, às 09h00min.**

CARGO: PROFESSOR

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
MARLISETTE MARTINS BATISTA	209º
ANA CLAUDIA ZAPAROLLI MENDES	210º
ARIDA ROSENDO DA SILVA	211º

<b>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA</b>	<b>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI</b>
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	- CNIS (INSS) - Certidão de Tempo de Contribuição (INSS), quando tiver o primeiro holerite
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra e <b>Otorrinolaringologista.</b>	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
<b>Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.</b>	<b>Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI:</b> Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 17 de Janeiro de 2025.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**



**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 005/2024, de 16 de Setembro de 2024.

A não entrega da documentação e o não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 28 de Janeiro de 2025, situado na Rua Piratininga nº 63, CÍCENOP, (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR, às 09h30min.**

**CARGO: FARMACÊUTICO - 40 HORAS - PSS**

**NOME**

**CARLA MARIA MARIANO FERNANDEZ**

**CLASSIFICAÇÃO**

**03º**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Comprovante Legal para o exercício do cargo;
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 17 de Janeiro de 2025.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

**DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28.

**DOADOR(A): ANA CRISTINA ARNALDI SILVA**, pessoa física, servidora pública, inscrita no CPF nº 053.192.649-98, residente e domiciliada na Rua Solimões, nº 1382, apartamento 06, Cianorte/PR

**OBJETO:** 01 (um) notebook da marca ASUS, modelo QCNFA 435.

**DESCRIÇÃO DO BEM DOADO:** 01 (um) notebook da marca ASUS, modelo QCNFA 435, visando contribuir para os atendimentos no Centro POP de Cianorte.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO:** 02/12/2024.

**NORMA AUTORIZADORA:** Decreto Municipal nº 34, de 22 de Fevereiro de 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL:** MARCO ANTONIO FRANZATO, portador da CI/RG sob nº 3.037.024-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 306.800.859-04.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:** KELLY KAROLYNE ICKERT, portadora da CI/RG sob nº 11.064.457-4 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 107.955.839-07.

**ÓRGÃO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

MARCO ANTONIO FRANZATO:3068085904  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO:3068085904  
Dados: 2025.01.17 09:02:59 -03'00'

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

Documento assinado digitalmente



KELLY KAROLYNE ICKERT  
Data: 16/01/2025 15:06:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KELLY KAROLYNE ICKERT  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA  
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072  
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nova Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Cianorte-PR, para o biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 17 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de integrante da Diretoria Executiva do Conselho e a eleição realizada entre os conselheiros para o cargo de Tesoureiro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a recomposição da Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme segue abaixo:

**I** – Presidente: Caroline de Andrade Cavalcante, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**II** – Vice-Presidente: Rosilene Rodrigues, representante do segmento de pessoas com deficiência e suas famílias;

**III** – Tesoureiro: Leonardo de Oliveira Menechini, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Caroline de Andrade Cavalcante**

**Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cianorte**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6294

Cianorte – Paraná – Cep 87200-127

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### *Divisão de Fiscalização*

Em cumprimento a Legislação Municipal, nos termos dos artigos 77 e 92, incisos I e II, Lei Complementar 180/2022, comunicamos que foram Notificados, para que no prazo máximo de 10 (DEZ DIAS) a partir desta Publicação ou da entrega das referidas notificações, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos no imóvel, calçada e sarjeta. Caso o notificado não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do Artigo 23 da Lei Municipal, Lei Complementar 180/2022, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$ 661,73**.

Cadastro	Zona	Quadra	Lote	Data Geração	Comunicado	Nome
1087700	1	59	8	13/01/2025	6251	NEIDE GARCIA DA SILVA
1090700	1	62	11	13/01/2025	6251	ELAINE GONZALEZ CORREIA GOMES
10700110 0	107	2	5	13/01/2025	6251	PAULO SERGIO FERRACINI
10700235 0	107	3	006B	13/01/2025	6251	ERALDO LEITE FAVERO
10700260 0	107	3	009R	13/01/2025	6251	ANDRE SHREINER PEREIRA
10700300 0	107	3	013A	13/01/2025	6251	ANA CLEIDE DE PAULA
10700305 0	107	3	013B	13/01/2025	6251	DIVINA ANGELICA DE JESUS
10700325 0	107	3	015B	13/01/2025	6251	FABIANO DA SILVA
10700350 0	107	3	18	13/01/2025	6251	ANDRÉ MAZZINI FERREIRA VIANNA
10700370 0	107	4	002A	13/01/2025	6251	OKADA EMPREENDIMENTOS
10700405 0	107	4	005B	13/01/2025	6251	AMARILDO DA SILVA FERREIRA
10700475 0	107	4	012B	13/01/2025	6251	MARCIO GOMES DA SILVA
10700530 0	107	4	18	13/01/2025	6251	OLGA LITWINCZUK ALVES



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6294

Cianorte – Paraná – Cep 87200-127

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### *Divisão de Fiscalização*

10700255 0	107	3	008B	13/01/2025	6252	IVONE CRISTIANE DA SILVA
64029000	64	15	7	13/01/2025	6253	MARCIO ALEXANDRE EVANGELISTA
64029100	64	15	8	13/01/2025	6253	RENATA ADRIANA TEIXEIRA DA
66000200	66	1	2	13/01/2025	6253	DIRCE APARECIDA FERRARESSO
66000300	66	1	3	13/01/2025	6253	REGINALDO ANDRE NERY
66000700	66	2	004R	13/01/2025	6253	J G FASOLIN CONSTRUTORA LTDA
66000725	66	2	004A	13/01/2025	6253	J G FASOLIN CONSTRUTORA LTDA
66001125	66	2	008A	13/01/2025	6253	JOSUE CARLOS RIBEIRO
66003200	66	4	2	13/01/2025	6253	SOMENSI & LAZARINI LTDA
66003300	66	4	3	13/01/2025	6253	SOMENSI & LAZARINI LTDA
66003400	66	4	4	13/01/2025	6253	REGIS JOSE FERREIRA
66003960	66	4	013A	13/01/2025	6253	GABRIEL SANCHES SANTOS
66004700	66	5	2	13/01/2025	6253	MICHELI GAZARINI
67002500	67	4	4	13/01/2025	6253	JORGE LUIZ DA SILVA JOVANI
67003100	67	5	1	13/01/2025	6253	ANDRIELLY KARINA PEREIRA
64005900	64	4	1	13/01/2025	6253	ARACY ZAQUEU DE OLIVEIRA
64029800	64	16	007R	13/01/2025	6254	LOFGUER PARTICIPAÇÕES
64029850	64	16	007B	13/01/2025	6254	LOFGUER PARTICIPAÇÕES
64030000	64	17	1	13/01/2025	6254	SILVIA THIEMI YAGA
64030900	64	18	2	13/01/2025	6254	JOSE FATIMO BESSANI
64031000	64	18	3	13/01/2025	6254	EDIVALDO MAGALHAES CORREA
66005700	66	5	12	13/01/2025	6254	MAYKON ALEXANDRE DOS SANTOS
66007300	66	6	12	13/01/2025	6254	JUNIOR ANDREASSI TEIXEIRA
66008100	66	7	3	13/01/2025	6254	APARECIDO DE PAULA LIMA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6294

Cianorte – Paraná – Cep 87200-127

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### *Divisão de Fiscalização*

66008200	66	7	4	13/01/2025	6254	CLAUDEMIR APARECIDO DOS
66008300	66	7	5	13/01/2025	6254	TIAGO MAICON PEREIRA
66008400	66	7	6	13/01/2025	6254	ESPOLIO DE ADILSON GERALDO
66008500	66	7	7	13/01/2025	6254	JONATAS SILVA RIBEIRO
66008800	66	7	10	13/01/2025	6254	RODRIGO HILDEBRAND
66009600	66	8	1	13/01/2025	6254	CONSTRUTORA CASA SPE LTDA
66010300	66	8	8	13/01/2025	6254	CONSTRUTORA CASA SPE LTDA
66010400	66	8	9	13/01/2025	6254	SAMIRA BONAZZIO SOUZA
66010500	66	8	10	13/01/2025	6254	JAIME BERNINI JUNIOR
67004700	67	006A	1	13/01/2025	6254	CAPSECI-CAIXA DE APOSEN E
67004730	67	006A	3	13/01/2025	6254	CAPSECI-CAIXA DE APOSEN E
67004800	67	7	1	13/01/2025	6254	LUIZ HENRIQUE BIAZZI
64006500	64	4	7	13/01/2025	6255	SELMA ABREU AMORIM MATOS
64031000	64	18	3	13/01/2025	6256	EDIVALDO MAGALHAES CORREA
64001600	64	1	16	13/01/2025	6257	DAYANE LAIS BORGES
64001700	64	1	17	13/01/2025	6257	CARLOS BORGES
64001800	64	1	18	13/01/2025	6257	KENIA CRISTIANE RIBEIRO FERREIRA
64003700	64	2	15	13/01/2025	6257	LEONARDO ROMERO MARUO
64009800	64	8	8	13/01/2025	6257	ALBERTO GARCIA TURCANO
64011200	64	8	22	13/01/2025	6257	NILSON CORREIA DE MELO
64011300	64	8	23	13/01/2025	6257	JULIANA BACARIN
64015100	64	9	28	13/01/2025	6257	BRASILIA INVESTIMENTOS LTDA S/S
64015300	64	9	30	13/01/2025	6257	MARCIA PEREIRA
64015800	64	10	2	13/01/2025	6257	E.P. CHAVONI PADIAL LTDA
64015900	64	10	3	13/01/2025	6257	DIEGO NOVAIS DE MELO
64016000	64	10	4	13/01/2025	6257	ANTONIO EDUARDO OLIVEIRA
64016100	64	10	5	13/01/2025	6257	ADRIANA CARLA DE FREITAS ABRÃO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6294

Cianorte – Paraná – Cep 87200-127

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### *Divisão de Fiscalização*

64016200	64	10	6	13/01/2025	6257	SERGIO FADONI
64019800	64	12	1	13/01/2025	6257	LUIS GUSTAVO MIRANDA
64022700	64	13	013R	13/01/2025	6257	ALFREDO CESAR RICCI
64023700	64	13	23	13/01/2025	6257	GENIVALDO APARECIDO
64024600	64	13	32	13/01/2025	6257	GUMERCINDO NEGRIZOLI FILHO
64025500	64	14	5	13/01/2025	6257	CLEUSA ISALTINA DOS SANTOS
64022750	64	13	013B	13/01/2025	6258	ALFREDO CESAR RICCI
10700690 0	107	7	001A	13/01/2025	6259	ELIZABETE REGINA ROMERO MOLINA
10700720 0	107	7	004A	13/01/2025	6259	PAULO SERGIO FERRACINI
10700745 0	107	7	006B	13/01/2025	6259	OLGA LITWINCZUK ALVES
10700750 0	107	7	007A	13/01/2025	6259	OKADA EMPREENDIMENTOS
10700760 0	107	7	008A	13/01/2025	6259	EDSON JOSE DE CAMARGO BARROS
10700765 0	107	7	008B	13/01/2025	6259	EDSON JOSE DE CAMARGO BARROS
10700775 0	107	7	009B	13/01/2025	6259	GABRIEL HIPOLITO SICHIERI
10700800 0	107	7	012A	13/01/2025	6259	ANA CLEIDE DE PAULA
64000800	64	1	8	13/01/2025	6259	VALDIR ZEFERINO RIBEIRO
10700042 5	107	1	004A	13/01/2025	6259	OKADA EMPREENDIMENTOS
10700180 0	107	3	1	13/01/2025	6259	OKADA EMPREENDIMENTOS
10700220 0	107	3	005A	13/01/2025	6259	ALEKSANDRA DE PAULA LITWINCZUK
10700550 0	107	6	001A	13/01/2025	6259	KELY CRISTINA GONÇALVES
10700555	107	6	001B	13/01/2025	6259	RUTI LITWINCZUK



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6294

Cianorte – Paraná – Cep 87200-127

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### *Divisão de Fiscalização*

0						
10700580 0	107	6	4	13/01/2025	6259	RUTI LITWINCZUK
10700590 0	107	6	5	13/01/2025	6259	RUTI LITWINCZUK
10700610 0	107	6	007R	13/01/2025	6259	OKADA EMPREENDIMENTOS
10700620 0	107	6	8	13/01/2025	6259	OKADA EMPREENDIMENTOS
10700640 0	107	6	10	13/01/2025	6259	MARIANA LITWINCZUK ALVES
10700670 0	107	6	013A	13/01/2025	6259	OKADA EMPREENDIMENTOS
10800290 0	108	4	6	13/01/2025	6260	LUIZ CAMARGO NASCIMENTO
10800300 0	108	4	7	13/01/2025	6260	LUIZ CAMARGO NASCIMENTO
10800440 0	108	5	014R	13/01/2025	6260	HUGO LEONARDO BONGIORNO
10800442 5	108	5	014A	13/01/2025	6260	HUGO LEONARDO BONGIORNO
11400250 0	114	2	10	13/01/2025	6260	BRUNO HENKE DE ARAÚJO
11400750 0	114	5	8	13/01/2025	6260	SERGIO PEDRO NUNES DE AZEVEDO
11400760 0	114	5	9	13/01/2025	6260	FRANCISCO JOSE VINHAIS NETO
10800040 0	108	1	4	13/01/2025	6261	LUIZ CAMARGO NASCIMENTO
10800050 0	108	1	5	13/01/2025	6261	LUIZ CAMARGO NASCIMENTO
10800090 0	108	2	4	13/01/2025	6261	LUIZ CAMARGO NASCIMENTO
10800100 0	108	2	5	13/01/2025	6261	LUIZ CAMARGO NASCIMENTO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6294

Cianorte – Paraná – Cep 87200-127

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### *Divisão de Fiscalização*

10800110 0	108	2	6	13/01/2025	6261	LUIZ CAMARGO NASCIMENTO
10800190 0	108	3	1	13/01/2025	6261	LUIZ CAMARGO NASCIMENTO
10800310 0	108	5	001R	13/01/2025	6261	EDUARDO MARTINS DA SILVA
10800430 0	108	5	13	13/01/2025	6261	LUIZ CAMARGO NASCIMENTO
10800010 0	108	1	001R	13/01/2025	6261	LUIZ CAMARGO NASCIMENTO
10800012 5	108	1	001A	13/01/2025	6261	LUIZ CAMARGO NASCIMENTO
10800030 0	108	1	3	13/01/2025	6261	LUIZ CAMARGO NASCIMENTO
10800060 0	108	2	1	13/01/2025	6262	LUIZ CAMARGO NASCIMENTO
10800320 0	108	5	2	13/01/2025	6262	LUIZ CAMARGO NASCIMENTO
11400140 0	114	1	014R	13/01/2025	6262	THAILAN DA SILVA MARQUES
11400562 5	114	4	016A	13/01/2025	6262	ESPOLIO DE HELENA NERES DE
11400602 5	114	4	020A	13/01/2025	6262	EDNEIA SIMONE DE SOUZA
11400710 0	114	5	4	13/01/2025	6262	LARA CONSTANTINO TAMIOZZO
11400720 0	114	5	5	13/01/2025	6262	LEANDRO FRANCISCO MENDONÇA
11400730 0	114	5	6	13/01/2025	6262	BIANCA NABAS PEDROSO
11401080 0	114	6	6	13/01/2025	6262	SANDRA VELOZO PAGANOTTI
11401110 0	114	6	9	13/01/2025	6262	MAIK RODRIGO SOUZA
11401252	114	7	012A	13/01/2025	6262	VALDECI MUNIZ NETO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6294

Cianorte – Paraná – Cep 87200-127

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### *Divisão de Fiscalização*

5						
11401090 0	114	6	7	13/01/2025	6263	REGINA DA COSTA SANTOS
10800020 0	108	1	2	13/01/2025	6264	LUIZ CAMARGO NASCIMENTO
41029650	41	20	015A	13/01/2025	6265	TEREZA DA COSTA SANTOS
55023800	55	11	13	13/01/2025	6266	JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA
55020800	55	10	1	13/01/2025	6266	VALDIR MARTINS LOPES
55020900	55	10	2	13/01/2025	6266	VALDIR MARTINS LOPES
55022700	55	11	2	13/01/2025	6266	MARCIA PEREIRA DE SOUZA GIANINI
55022800	55	11	3	13/01/2025	6266	CLODOALDO VICENTINI
55022900	55	11	4	13/01/2025	6266	CLODOALDO VICENTINI
55023000	55	11	5	13/01/2025	6266	MARIO AUGUSTO SARTORI
55023100	55	11	6	13/01/2025	6266	MARIO AUGUSTO SARTORI
55023300	55	11	8	13/01/2025	6266	VICENTE JOSE CARONE GOUVEA
55023600	55	11	11	13/01/2025	6266	RAUL VINICIUS OCCHI PRESTES
55009000	55	7	12	13/01/2025	6267	MAURO CEZAR DE OLIVEIRA
55009200	55	7	14	13/01/2025	6267	ANTONIA FERRARI BATISTA
55011300	55	9	2	13/01/2025	6267	PAULO ZANELATO
55021000	55	10	3	13/01/2025	6267	VALDIR MARTINS LOPES
55021100	55	10	4	13/01/2025	6267	VALDIR MARTINS LOPES
55021750	55	10	010A	13/01/2025	6267	LEANDRO CORREIA DOS SANTOS
56009900	56	7	3	13/01/2025	6267	AMERICO HENRIQUES FRANCISCO
56010000	56	7	4	13/01/2025	6267	JANE CRISTINA DA SILVA
55008400	55	7	6	13/01/2025	6267	FERNANDA PATRICIA GRECCO
56010100	56	7	5	13/01/2025	6267	MARCO ANTONIO OLIVEIRA SILVA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6294

Cianorte – Paraná – Cep 87200-127

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### *Divisão de Fiscalização*

55004400	55	4	008R	13/01/2025	6268	EVANDRO FANCELLI DE SOUZA
55004425	55	4	008A	13/01/2025	6268	LUCINALDO SATURNINO DE
55006600	55	6	4	13/01/2025	6268	ANDERSON CLAYTON GOMES
55007200	55	6	10	13/01/2025	6268	MARIA DE FATIMA VIEIRA MARQUES
55007300	55	6	11	13/01/2025	6268	GISLAINE CASSIA CHAVONI
56005400	56	4	8	13/01/2025	6268	CARLOS ALBERTO GOMES DO
56007500	56	5	13	13/01/2025	6268	MIRIAM APARECIDA CASAROTTO
56007900	56	6	1	13/01/2025	6268	MARIA DE FATIMA VIEIRA MARQUES
56008000	56	6	2	13/01/2025	6268	VALDELEI CARLOS TONIETTI
55001300	55	2	2	13/01/2025	6269	CIRSO DA SILVA
55001900	55	2	8	13/01/2025	6269	REGINA LUCIA MIRIKO MORI OTA
55002300	55	3	1	13/01/2025	6269	VALDECIRA LOPES REZENDE
55002800	55	3	6	13/01/2025	6269	ROSANGELA MARCIA UCELO
55003000	55	3	8	13/01/2025	6269	ADRIANO CERINO DE LIMA
55003200	55	3	10	13/01/2025	6269	GISLAINE MANTOVANELLI DE SOUZA
55003500	55	3	13	13/01/2025	6269	AMAURI SEISCENTOS LOPES
55005250	55	5	003A	13/01/2025	6269	CLAUDINEI BELLI
56002700	56	2	12	13/01/2025	6269	ANTONIO VINICIUS TRENTIN
56003600	56	3	7	13/01/2025	6269	MARCIA REGINA CORSO CELIO
56004200	56	3	13	13/01/2025	6269	ROGERIO FERNANDES
56000700	56	1	7	13/01/2025	6270	SEVERINO PEREIRA
56011600	56	8	2	13/01/2025	6270	ARI CESAR BATISTA DE OLIVEIRA
56011700	56	8	3	13/01/2025	6270	ARI CESAR BATISTA DE OLIVEIRA
56014200	56	9	10	13/01/2025	6270	VANDERLICE NUNES PAULINO
56015400	56	10	5	13/01/2025	6270	JEREMIAS PEREZ ARLANDIS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6294

Cianorte – Paraná – Cep 87200-127

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### *Divisão de Fiscalização*

						SALA
56015500	56	10	6	13/01/2025	6270	JOSILANE DE CARVALHO LIRA
56000300	56	1	3	13/01/2025	6270	SHEILA COLEONE PEDROSO
56000400	56	1	4	13/01/2025	6270	EDNA BONFIM DE OLIVEIRA PEREIRA
56000500	56	1	5	13/01/2025	6270	SEVERINO PEREIRA
56000600	56	1	6	13/01/2025	6270	SEVERINO PEREIRA
56015100	56	10	002R	13/01/2025	6271	MAICO FACINA COLEONI
56015125	56	10	002A	13/01/2025	6271	MAICO FACINA COLEONI
56015300	56	10	4	13/01/2025	6271	FABIO DO LAGO PORCEL
71003525	71	8	005A	13/01/2025	6271	MARCIA PEREIRA DE SOUZA GIANINI
71003900	71	9	003R	13/01/2025	6271	BRUNO DE SOUZA NASCIMENTO
71003910	71	9	4	13/01/2025	6271	ELIAS SILVA
71003950	71	9	8	13/01/2025	6271	ROSENALVA PEREIRA DE MATOS
89009040	89	8	11	13/01/2025	6271	CAPSECI-CAIXA DE APOSEN E
89009060	89	8	12	13/01/2025	6271	CAPSECI-CAIXA DE APOSEN E
11700730 0	117	8	003R	13/01/2025	6271	SILAS FERREIRA REGINATO
89007200	89	6	15	13/01/2025	6272	SILVANA APARECIDA FERRACINI
89009080	89	8	13	13/01/2025	6272	CAPSECI-CAIXA DE APOSEN E
11700500 0	117	6	1	13/01/2025	6272	EVANDRO CEZAR ROMERO MOLINA
11700630 0	117	7	3	13/01/2025	6272	ADALBERTO ROSSI ROSA
11700742 0	117	8	6	13/01/2025	6272	FLAVIO DE ALENCAR MOREIRA
11700743 0	117	8	7	13/01/2025	6272	SIRLEI ETTORE ALVES
11700744	117	8	8	13/01/2025	6272	ANDREIA BUZO SARTORI



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6294

Cianorte – Paraná – Cep 87200-127

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### *Divisão de Fiscalização*

0						OLIVEIRA
89004600	89	5	1	13/01/2025	6272	LUIS EDUARDO BUTTNER
89006000	89	6	3	13/01/2025	6272	ETERVINA GILES RIBEIRO
89003000	89	3	10	13/01/2025	6273	MARIA IVANIR HRESCAK PONTALTI
89003100	89	3	11	13/01/2025	6274	MARIA LUIZA PETERNELLA DA SILVA
89003500	89	4	2	13/01/2025	6274	ANDERSON DA CRUZ SALES
89004700	89	5	2	13/01/2025	6274	VAGNER ROGERIO BARBOSA
89004800	89	5	3	13/01/2025	6274	JANEIDE APARECIDA DA SILVA
89004900	89	5	4	13/01/2025	6274	RODRIGO LITWINCZUK
11700280 0	117	4	1	13/01/2025	6274	JONAS GUIMARÃES PARTICIPAÇÕES
11700340 0	117	4	007R	13/01/2025	6274	EVANDRO DE PAULA OLIVEIRA
11700400 0	117	5	002R	13/01/2025	6274	ANA PAULA DE SOUZA FREITAS
11700102 5	117	2	003A	13/01/2025	6275	MARCIO BERNARDO DA SILVA
11700110 0	117	2	4	13/01/2025	6275	ALDIR JOSE CÂMARA
89000200	89	1	2	13/01/2025	6275	HUGO ZAMPIERI SOBRINHO
89000300	89	1	3	13/01/2025	6275	HUGO ZAMPIERI SOBRINHO
89000400	89	1	4	13/01/2025	6275	WESLEY FERREIRA DA SILVA
89002000	89	2	10	13/01/2025	6275	GRAZIELI PRISCILA MARQUES
89003300	89	3	13	13/01/2025	6275	JULIA MARQUES FULGENCIO
11700030 0	117	1	003R	13/01/2025	6275	LOTEADORA E INCORPORADORA
11700100 0	117	2	003R	13/01/2025	6275	LUIZ CARLOS ANDREASSI
11700140 0	117	2	7	13/01/2025	6275	JEAN CARLOS BENEDITO
11700345	117	4	007A	13/01/2025	6276	DIRCEU SICHIERI BENEDITO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6294

Cianorte – Paraná – Cep 87200-127

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### *Divisão de Fiscalização*

0						
1042700	1	22	15	14/01/2025	6277	FRANCISCO AMORIM PINTO
1082400	1	53	13	14/01/2025	6277	ESPOLIO DE OSORIO URBANO
5002300	5	0A03	006R	14/01/2025	6277	AILITO LUIZ ANTONIO ROSSI
7021000	7	11	10	14/01/2025	6277	NELSON CENZOLLO
11051650	11	0GPC	D78E	14/01/2025	6277	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA
38004500	38	3	17	14/01/2025	6277	LUCAS RAFAEL DA SILVA
2003700	2	2	6	14/01/2025	6278	OSVALDO MARTINS DE QUEIROZ
12000560 0	120	4	01RR	14/01/2025	6279	PAULO CESAR MORI
12000562 5	120	4	01RA	14/01/2025	6279	PAULO CESAR MORI
12000592 5	120	4	004A	14/01/2025	6279	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
12000600 0	120	4	5	14/01/2025	6279	HELIO DA SILVA SANTOS
12000720 0	120	4	017R	14/01/2025	6279	LUCIENE BORÉGIO DA SILVA
12000760 0	120	5	3	14/01/2025	6279	J MATTIA - CONSTRUTORA,
12001020 0	120	7	009R	14/01/2025	6279	APARECIDA MARIA DE LIMA PEREIRA
10600010 0	106	1	1	14/01/2025	6279	SERGIO FADONI
10600050 0	106	1	005R	14/01/2025	6279	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
10600052 5	106	1	005A	14/01/2025	6279	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
10600082 5	106	1	008A	14/01/2025	6279	ESPOLIO DE SAMUEL DE MADUREIRA
10600110 0	106	1	11	14/01/2025	6279	TARDIVO & GALACE LTDA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6294

Cianorte – Paraná – Cep 87200-127

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### *Divisão de Fiscalização*

10600120 0	106	1	12	14/01/2025	6279	TARDIVO & GALACE LTDA
10600130 0	106	1	13	14/01/2025	6279	TARDIVO & GALACE LTDA
10600240 0	106	2	011R	14/01/2025	6279	ESPOLIO DE MICHEL GUASTALA
10600640 0	106	5	007R	14/01/2025	6279	ADRIAN LUCAS SERESO
10600810 0	106	7	1	14/01/2025	6279	AGNUS EMPREENDIMENTOS
10600820 0	106	7	2	14/01/2025	6279	TARDIVO & GALACE LTDA
12000050 0	120	1	005R	14/01/2025	6279	JOÃO MATTIA
12000052 5	120	1	005A	14/01/2025	6279	JOÃO MATTIA
12000140 0	120	2	1	14/01/2025	6279	JOÃO MATTIA
12000200 0	120	2	007R	14/01/2025	6279	JOAO VITOR FERREIRA
12000530 0	120	3	025R	14/01/2025	6279	JOSE ROBERTO MOTT
12000532 5	120	3	025A	14/01/2025	6279	LORENA MARIANO DA SILVA
12000542 5	120	3	026A	14/01/2025	6279	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
12001022 5	120	7	009A	14/01/2025	6279	APARECIDA MARIA DE LIMA PEREIRA
12000725 0	120	4	017B	14/01/2025	6280	JOSE ANDRE DE JESUS
80000600	80	18	6	14/01/2025	6281	GERALDO NATAL CAMPOS
1139700	1	100	2	14/01/2025	6281	ESPOLIO DE CLARICE HISSAKO MORI
1151650	1	107	020B	14/01/2025	6281	TALITA SGOBI DESTRO
1151675	1	107	020C	14/01/2025	6281	TALITA SGOBI DESTRO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6294

Cianorte – Paraná – Cep 87200-127

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### *Divisão de Fiscalização*

50001400	50	1	14	14/01/2025	6281	GIANCARLO MIOTO DE MOURA
50004200	50	3	8	14/01/2025	6281	APARECIDA ZUCAO
50007100	50	5	4	14/01/2025	6281	REBECA LIMA DOS SANTOS
50008205	50	5	015A	14/01/2025	6281	CLAURINDO JOAO JORGE
50008215	50	5	015B	14/01/2025	6281	CLAURINDO JOAO JORGE
50008225	50	5	016R	14/01/2025	6281	CLAURINDO JOAO JORGE
50008230	50	5	016A	14/01/2025	6281	CLAURINDO JOAO JORGE
50009600	50	6	14	14/01/2025	6281	JOSEFA APARECIDA ROMANINI
50011450	50	8	001A	14/01/2025	6281	ESPOLIO DE EDEMILSON LEMOS DA
50013100	50	9	2	14/01/2025	6281	APARECIDA ZUCAO
50016900	50	11	009R	14/01/2025	6281	NILSON DE SOUZA SANTOS
50016925	50	11	009A	14/01/2025	6281	NILSON DE SOUZA SANTOS
63002500	63	2	8	14/01/2025	6281	CLAUDENILSON COMITRE
63003000	63	3	2	14/01/2025	6281	SABRINA TEMOTEO VENANCIO
63003100	63	3	3	14/01/2025	6281	RAFAELA TEMOTEO VENANCIO
63003800	63	3	010R	14/01/2025	6281	SEVERINO PEREIRA
83003350	83	4	001A	14/01/2025	6281	DIEGO ALVES FERREIRA COSTA
89005800	89	6	1	14/01/2025	6285	DINEI ZUPIROLI
5044500	5	B99C	10	15/01/2025	6286	MARIA DO CARMO DARIO
1171425	1	122	20	15/01/2025	6287	COMPANHIA MELHORAMENTOS
5013900	5	0A17	016A	15/01/2025	6287	J. V. CAMPIOTTO LTDA
5014000	5	0A17	017A	15/01/2025	6287	J. V. CAMPIOTTO LTDA
5014100	5	0A17	018A	15/01/2025	6287	J. V. CAMPIOTTO LTDA
5043900	5	B99C	4	15/01/2025	6287	NELSON CENZOLLO
5044000	5	B99C	5	15/01/2025	6287	NELSON CENZOLLO
5044100	5	B99C	6	15/01/2025	6287	NELSON CENZOLLO
5044200	5	B99C	7	15/01/2025	6287	JUNIOR CESAR BENEVENTO
5044300	5	B99C	8	15/01/2025	6287	ANDRÉ MAZZINI FERREIRA VIANNA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6294

Cianorte – Paraná – Cep 87200-127

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### *Divisão de Fiscalização*

5044400	5	B99C	9	15/01/2025	6287	SAMARA BESSANI DE SOUZA
5044900	5	B99D	1	15/01/2025	6287	MELHORAMENTOS
5045000	5	B99D	2	15/01/2025	6287	MELHORAMENTOS
5046400	5	B99D	16	15/01/2025	6287	MELHORAMENTOS
5046500	5	B99D	17	15/01/2025	6287	MELHORAMENTOS
5046600	5	B99D	18	15/01/2025	6287	MELHORAMENTOS
5046700	5	B99D	19	15/01/2025	6287	MELHORAMENTOS
5046800	5	B99D	20	15/01/2025	6287	MELHORAMENTOS
5047000	5	B99D	22	15/01/2025	6287	MELHORAMENTOS
7090100	7	52	005R	15/01/2025	6287	RENAN HELENTON GONZAGA
7091450	7	53	013R	15/01/2025	6287	MARCOS ANTONIO DEVECHI
7101000	7	58	6	15/01/2025	6287	NEUSA DERENZO DE SA
7104700	7	60	3	15/01/2025	6287	ROZINEDE DA CONCEIÇÃO TOLEDO
1119800	1	84	10	15/01/2025	6288	BRUNO RONCHINI MONTALVÃO
1174350	1	129	005A	15/01/2025	6288	LUIZ ANTONIO VOLPATO
3048900	3	27	3	15/01/2025	6288	NELSON CENZOLLO
89004900	89	5	4	15/01/2025	6289	RODRIGO LITWINCZUK
11067000	11	0GPC	0B87	15/01/2025	6290	COMPANHIA MELHORAMENTOS
11700743 0	117	8	7	16/01/2025	6291	SIRLEI ETTORE ALVES
2053400	2	42	3	16/01/2025	6292	NELSON CENZOLLO
10300720 0	103	3	8	16/01/2025	6292	ROSIVANI MARIA CAVALCANTI
10300740 0	103	3	10	16/01/2025	6292	DORIEDSON ANTONIO
10301290 0	103	4	31	16/01/2025	6292	MARCOS ARLI CORTEZ
10318940 0	103	66	35	16/01/2025	6293	GILBERTO BORGES GOMES



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6294

Cianorte – Paraná – Cep 87200-127

**SECRETARIA DA FAZENDA**

*Divisão de Fiscalização*



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 10/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOC5I64	275050T000007623	17/12/2024	76331
AQP3C15	275050T000007626	17/12/2024	51930
BDY9I92	275050T000007482	19/12/2024	76331
BXZ2H36	275050T000007483	19/12/2024	76331
SFL5H07	275050T000007624	17/12/2024	73662



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 13/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOP9922	275050NIC0010879	03/12/2024	50020
AST9689	275050NIC0010892	03/12/2024	50020
ATO1G88	275050NIC0010888	03/12/2024	50020
AUP1G34	275050NIC0010872	03/12/2024	50020
AUT7C78	275050NIC0010881	03/12/2024	50020
AVF7036	275050NIC0010887	03/12/2024	50020
AVO9A03	275050NIC0010878	03/12/2024	50020
AXJ9171	275050NIC0010873	03/12/2024	50020
BCY2G49	275050NIC0010876	03/12/2024	50020
BDG6H00	275050NIC0010875	03/12/2024	50020
BEW3I70	275050NIC0010884	03/12/2024	50020
DNF1H77	275050NIC0010893	03/12/2024	50020
EYH3002	275050NIC0010870	03/12/2024	50020
GOJ2009	275050NIC0010874	03/12/2024	50020
IZA7C37	275050NIC0010883	03/12/2024	50020
NSD6D12	275050NIC0010877	03/12/2024	50020
RLG6D25	275050NIC0010871	03/12/2024	50020
RRR0H58	275050NIC0010882	03/12/2024	50020
SDY7B27	275050NIC0010886	03/12/2024	50020
SEO6D23	275050NIC0010880	03/12/2024	50020
SEO8D95	275050NIC0010891	03/12/2024	50020
SER1D10	275050NIC0010890	03/12/2024	50020
SFH4D91	275050NIC0010894	03/12/2024	50020
SFM7J66	275050NIC0010885	03/12/2024	50020



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 13/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEF9C22	275050T000007361	04/10/2024	57463	
BAT2A58	275050T000006863	16/10/2024	54600	
BWN6258	275050T000007368	15/10/2024	57463	
DDG4133	275050T000006466	11/10/2024	54600	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 17/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAK1925	275050R000004879	06/10/2024	74550	
AJX2044	275050R000004834	09/10/2024	74550	
AKK1B35	275050R000004812	02/10/2024	74550	06495119488
AKX6H62	275050R000004896	07/10/2024	74550	
ALD0F79	275050R000004845	04/10/2024	74550	06472113974
AMI8B63	275050R000004885	06/10/2024	74550	
AQD4052	275050R000004754	30/09/2024	74550	
AQZ6738	275050R000004767	30/09/2024	74550	
ATY2E65	275050R000004953	12/10/2024	74550	08231479028
AWJ5C94	275050R000004802	02/10/2024	74550	06665014196
AWJ6323	275050R000004946	12/10/2024	74550	
AXQ3G77	275050R000004783	01/10/2024	74550	
AYQ6B44	275050R000004835	09/10/2024	74550	
BAE6F51	275050R000004916	08/10/2024	74550	
BBJ3562	275050R000004966	13/10/2024	74550	
BCK6722	275050R000004756	30/09/2024	74550	
BCV5C90	275050R000004820	03/10/2024	74550	
BVV1457	275050R000004769	30/09/2024	74550	
CBC2H40	275050R000004857	05/10/2024	74550	
EFSSH61	275050R000004967	13/10/2024	74550	
ENY6A16	275050R000004893	07/10/2024	74550	04251615965
ENY6A16	275050R000004874	06/10/2024	74550	07639619960
ENY6A16	275050R000004778	01/10/2024	74550	07639619960
FDL9346	275050R000004908	08/10/2024	74550	
FWH2I22	275050R000004746	30/09/2024	74550	
GEM0G04	275050R000004952	12/10/2024	74550	
GEY8I70	275050R000004847	04/10/2024	74550	
HEX9G34	275050R000004968	13/10/2024	74550	
HGI2412	275050R000004906	08/10/2024	74550	03486762379
HSF4603	275050R000004949	12/10/2024	74550	
MCD6J66	275050R000004827	09/10/2024	74550	04002518265
QVK8F10	275050R000004911	08/10/2024	74550	
RHM2H69	275050R000004854	04/10/2024	74550	03212745054
RHT8A37	275050R000004813	02/10/2024	74550	05051816232
SEI2B63	275050R000004942	12/10/2024	74550	
SFJ0C76	275050R000004920	08/10/2024	74550	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 17/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAA5840	275050R000004971	13/10/2024	74550	
AGF2875	275050R000004975	14/10/2024	74550	
ANK2822	275050R000005014	16/10/2024	74550	
APZ6539	275050R000004993	14/10/2024	74550	
ARQ5589	275050R000005001	15/10/2024	74550	06475285530
ASK6529	275050R000004978	14/10/2024	74550	
ATX1213	275050R000005012	16/10/2024	74550	01482147476
AWX8094	275050R000005015	16/10/2024	74550	
BEG8C63	275050R000004996	15/10/2024	74550	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 10/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ECU6G02	275050NIC0010393	27/09/2024	50020	R\$ 586,94



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 10/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ECU6G02	275050NIC0010393	27/09/2024	50020	R\$ 586,94



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 13/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAU6J09	275050T000006464	04/10/2024	54870	R\$ 195,23
AJZ7219	275050T000007362	04/10/2024	57463	R\$ 130,16
AIP7187	275050T000006681	17/10/2024	76331	R\$ 293,47
AJN1539	275050T000006657	03/10/2024	76331	R\$ 293,47
AJW1C83	275050T000007350	02/10/2024	57463	R\$ 130,16
AKX2H77	275050T000006674	16/10/2024	51851	R\$ 195,23
AKZ8901	275050T000006672	15/10/2024	76331	R\$ 293,47
AMH0G89	275050T000006669	15/10/2024	51851	R\$ 195,23
ANJ4E50	275050T000007367	10/10/2024	57463	R\$ 130,16
APS9A81	275050T000006465	11/10/2024	54100	R\$ 130,16
AQR7950	275050T000006290	09/10/2024	60501	R\$ 293,47
ATQ1260	275050T000007353	03/10/2024	66531	R\$ 195,23
ATS0E96	275050T000007348	02/10/2024	57463	R\$ 130,16
ATU6316	275050T000006673	15/10/2024	76331	R\$ 293,47
AUU6E88	275050T000006664	09/10/2024	76331	R\$ 293,47
AUX3F85	275050T000006668	15/10/2024	51851	R\$ 195,23
AVC6082	275050T000006675	16/10/2024	51851	R\$ 195,23
AV18A89	275050T000007355	03/10/2024	57463	R\$ 130,16
AXJ3386	275050T000006662	08/10/2024	57380	R\$ 293,47
AYB3G99	275050T000006665	11/10/2024	58350	R\$ 195,23
AYE8I39	275050T000007351	02/10/2024	57463	R\$ 130,16
AYI9231	275050T000006864	17/10/2024	76331	R\$ 293,47
AYX5G65	275050T000006467	16/10/2024	76331	R\$ 293,47
BAP2H45	275050T000007365	10/10/2024	57463	R\$ 130,16
BBM9871	275050T000006291	09/10/2024	57380	R\$ 293,47
BBT1H26	275050T000006682	17/10/2024	59910	R\$ 293,47
BBZ4G43	275050T000006671	15/10/2024	76332	R\$ 293,47
BDD0A85	275050T000006860	15/10/2024	76331	R\$ 293,47
BYA2776	275050T000007363	04/10/2024	57463	R\$ 130,16
DVJ3035	275050T000006043	09/10/2024	76331	R\$ 293,47
EGJ0452	275050T000006388	07/10/2024	61220	R\$ 293,47
EMU7C51	275050T000007366	10/10/2024	57463	R\$ 130,16
FAQ8685	275050T000006659	04/10/2024	76331	R\$ 293,47
FDT3E65	275050T000006670	15/10/2024	51851	R\$ 195,23
GGT6D67	275050T000006463	01/10/2024	54870	R\$ 195,23
JFQB20	275050T000006865	17/10/2024	76331	R\$ 293,47
JXA6137	275050T000007364	04/10/2024	57463	R\$ 130,16
LBO5131	275050T000006676	16/10/2024	51851	R\$ 195,23



MEZ9027	275050T000007347	02/10/2024	57463	R\$ 130,16
MLD7A48	275050T000007352	02/10/2024	57463	R\$ 130,16
NTI9A63	275050T000007370	15/10/2024	57463	R\$ 130,16
QAA9F28	275050T000006658	03/10/2024	76331	R\$ 293,47
QJV9018	275050T000006679	17/10/2024	51851	R\$ 195,23
RHW1F01	275050T000006862	16/10/2024	55414	R\$ 195,23
RKB0H42	275050T000007358	04/10/2024	57463	R\$ 130,16
SED5J66	275050T000006042	09/10/2024	76331	R\$ 293,47
SES6H27	275050T000006859	11/10/2024	76331	R\$ 293,47



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 17/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADD3429	275050NIC0010400	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
ADI6J75	275050R000004832	09/10/2024	74550	R\$ 130,16
AEH7A82	275050NIC0010431	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
AEX5B68	275050R000004907	08/10/2024	74550	R\$ 130,16
AEY9232	275050R000004926	10/10/2024	74550	R\$ 130,16
AFD6836	275050R000004766	30/09/2024	74630	R\$ 195,23
AFR0F99	275050R000004859	05/10/2024	74550	R\$ 130,16
AGF0344	275050R000004941	11/10/2024	74550	R\$ 130,16
AGF0344	275050R000004910	08/10/2024	74710	R\$ 880,41
AGF0344	275050R000004938	11/10/2024	74550	R\$ 130,16
AGL8353	275050R000004860	05/10/2024	74550	R\$ 130,16
AGZ0390	275050R000004790	01/10/2024	74550	R\$ 130,16
AGZ0390	275050R000004884	06/10/2024	74630	R\$ 195,23
AGZ0390	275050R000004761	30/09/2024	74630	R\$ 195,23
AGZ0390	275050R000004849	04/10/2024	74550	R\$ 130,16
AHG9E46	275050NIC0010414	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
AHT2134	275050R000004829	09/10/2024	74550	R\$ 130,16
AHT2184	275050NIC0010405	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
AIH1F21	275050R000004877	06/10/2024	74550	R\$ 130,16
AIS2255	275050R000004772	30/09/2024	74630	R\$ 195,23
AJB1581	275050R000004851	04/10/2024	74550	R\$ 130,16
AJW8925	275050R000004935	10/10/2024	74550	R\$ 130,16
AKA4800	275050R000004924	10/10/2024	74550	R\$ 130,16
AKA4800	275050R000004930	10/10/2024	74550	R\$ 130,16
AKB2675	275050R000004909	08/10/2024	74550	R\$ 130,16
AKL0369	275050R000004806	02/10/2024	74550	R\$ 130,16
AKL7282	275050R000004751	30/09/2024	74550	R\$ 130,16
AKL7154	275050R000004876	06/10/2024	74550	R\$ 130,16
AKN2J55	275050R000004850	04/10/2024	74550	R\$ 130,16
AKO8210	275050R000004789	01/10/2024	74550	R\$ 130,16
AKP0064	275050NIC0010423	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
AKW1846	275050R000004752	30/09/2024	74550	R\$ 130,16
AKW1846	275050R000004758	30/09/2024	74550	R\$ 130,16
AKW1846	275050R000004934	10/10/2024	74550	R\$ 130,16
AKZ9900	275050R000004792	01/10/2024	74550	R\$ 130,16
ALR9819	275050R000004755	30/09/2024	74550	R\$ 130,16
AMS8303	275050R000004948	12/10/2024	74550	R\$ 130,16
AMV2102	275050R000004887	06/10/2024	74630	R\$ 195,23



AMV2102	275050R000004889	06/10/2024	74630	R\$ 195,23
AMZ2383	275050R000004748	30/09/2024	74550	R\$ 130,16
AMZ2383	275050R000004894	07/10/2024	74550	R\$ 130,16
ANA0164	275050R000004848	04/10/2024	74550	R\$ 130,16
ANA1264	275050R000004903	08/10/2024	74550	R\$ 130,16
ANU4959	275050R000004846	04/10/2024	74550	R\$ 130,16
ANW5038	275050R000004807	02/10/2024	74630	R\$ 195,23
AON5G32	275050R000004961	13/10/2024	74550	R\$ 130,16
AOT8C19	275050R000004781	01/10/2024	74550	R\$ 130,16
AQX6H01	275050R000004785	01/10/2024	74550	R\$ 130,16
APH1058	275050R000004868	05/10/2024	74550	R\$ 130,16
APQ3528	275050R000004902	08/10/2024	74550	R\$ 130,16
APQ5D22	275050R000004844	04/10/2024	74710	R\$ 880,41
AQA6689	275050R000004958	13/10/2024	74550	R\$ 130,16
AQC2D20	275050R000004763	30/09/2024	74550	R\$ 130,16
AQH6B54	275050R000004959	13/10/2024	74550	R\$ 130,16
AQP6F04	275050NIC0010425	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
AQS9337	275050R000004791	01/10/2024	74630	R\$ 195,23
AQU1382	275050R000004768	30/09/2024	74630	R\$ 195,23
AQU1382	275050R000004750	30/09/2024	74630	R\$ 195,23
AQW2857	275050R000004780	01/10/2024	74550	R\$ 130,16
AQW2857	275050R000004905	08/10/2024	74710	R\$ 880,41
AQW2857	275050R000004892	07/10/2024	74710	R\$ 880,41
AQW2857	275050R000004840	04/10/2024	74710	R\$ 880,41
ARJ9717	275050R000004815	03/10/2024	74550	R\$ 130,16
ARJ9717	275050R000004747	30/09/2024	74630	R\$ 195,23
ARS1668	275050R000004881	06/10/2024	74550	R\$ 130,16
ASH9620	275050R000004810	02/10/2024	74550	R\$ 130,16
ASH9620	275050R000004803	02/10/2024	74550	R\$ 130,16
ASH9620	275050R000004880	06/10/2024	74630	R\$ 195,23
ASH9620	275050R000004866	05/10/2024	74550	R\$ 130,16
ASI2521	275050R000004816	03/10/2024	74630	R\$ 195,23
ASO0689	275050R000004918	08/10/2024	74630	R\$ 195,23
ASR0642	275050R000004852	04/10/2024	74550	R\$ 130,16
ATA8392	275050R000004928	10/10/2024	74550	R\$ 130,16
ATH2088	275050R000004765	30/09/2024	74550	R\$ 130,16
ATL9648	275050R000004808	02/10/2024	74550	R\$ 130,16
ATN2691	275050NIC0010399	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
ATP1D97	275050R000004786	01/10/2024	74550	R\$ 130,16
AUA6855	275050R000004774	30/09/2024	74550	R\$ 130,16
AUG6704	275050R000004871	06/10/2024	74630	R\$ 195,23
AUH8988	275050R000004960	13/10/2024	74550	R\$ 130,16



AUI3D03	275050R000004956	13/10/2024	74550	R\$ 130,16
AUK4927	275050R000004800	02/10/2024	74550	R\$ 130,16
AUK4927	275050R000004925	10/10/2024	74630	R\$ 195,23
AUK4927	275050R000004799	02/10/2024	74630	R\$ 195,23
AUK4927	275050R000004777	01/10/2024	74630	R\$ 195,23
AUK4927	275050R000004839	04/10/2024	74630	R\$ 195,23
AUS0599	275050R000004805	02/10/2024	74550	R\$ 130,16
AUZ1D15	275050NIC0010407	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
AUZ9207	275050R000004923	10/10/2024	74550	R\$ 130,16
AVS3E65	275050R000004962	13/10/2024	74630	R\$ 195,23
AWA4154	275050R000004943	12/10/2024	74550	R\$ 130,16
AWE6G06	275050NIC0010413	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
AWE6G06	275050R000004771	30/09/2024	74550	R\$ 130,16
AWW5597	275050R000004776	01/10/2024	74550	R\$ 130,16
AWW5597	275050R000004915	08/10/2024	74550	R\$ 130,16
AWW5597	275050R000004913	08/10/2024	74550	R\$ 130,16
AXF3710	275050R000004888	06/10/2024	74550	R\$ 130,16
AXH1B50	275050R000004757	30/09/2024	74550	R\$ 130,16
AXK6326	275050R000004749	30/09/2024	74550	R\$ 130,16
AXM6D52	275050R000004798	02/10/2024	74550	R\$ 130,16
AYE5J33	275050NIC0010408	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
AYM3A93	275050R000004764	30/09/2024	74550	R\$ 130,16
AYQ2741	275050R000004797	01/10/2024	74550	R\$ 130,16
AYQ2741	275050R000004814	02/10/2024	74550	R\$ 130,16
AYW2G09	275050R000004883	06/10/2024	74550	R\$ 130,16
AYY3A85	275050R000004965	13/10/2024	74550	R\$ 130,16
AZA2D05	275050R000004904	08/10/2024	74550	R\$ 130,16
AZN1242	275050R000004933	10/10/2024	74550	R\$ 130,16
AZT2A33	275050CND0000183	04/09/2024	50450	R\$ 293,47
BAI2J47	275050NIC0010421	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
BAO8A20	275050R000004955	13/10/2024	74550	R\$ 130,16
BAX0382	275050NIC0010432	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
BBM1A46	275050R000004842	04/10/2024	74630	R\$ 195,23
BBM1A46	275050R000004782	01/10/2024	74630	R\$ 195,23
BBO3A88	275050R000004753	30/09/2024	74550	R\$ 130,16
BCX3D41	275050CND0000184	04/08/2024	50291	R\$ 880,41
BDB7B87	275050NIC0010437	01/10/2024	50020	R\$ 390,46
BDK2D63	275050R000004865	05/10/2024	74550	R\$ 130,16
BDM6G61	275050NIC0010409	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
BDO4I20	275050NIC0010403	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
BDR2D86	275050NIC0010427	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
BEF6F62	275050NIC0010404	01/10/2024	50020	R\$ 586,94



BEQ3F74	275050NIC0010416	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
BES9E88	275050R000004819	03/10/2024	74550	R\$ 130,16
BEX4B98	275050NIC0010433	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
BJY0I22	275050R000004801	02/10/2024	74630	R\$ 195,23
CNI2727	275050R000004900	08/10/2024	74550	R\$ 130,16
CRS0417	275050R000004950	12/10/2024	74550	R\$ 130,16
CSG6462	275050R000004759	30/09/2024	74550	R\$ 130,16
CZL6211	275050R000004863	05/10/2024	74550	R\$ 130,16
CZL6211	275050R000004947	12/10/2024	74550	R\$ 130,16
CZL6211	275050R000004841	04/10/2024	74550	R\$ 130,16
CZT1109	275050R000004760	30/09/2024	74550	R\$ 130,16
DNK5553	275050R000004787	01/10/2024	74550	R\$ 130,16
DNK5553	275050R000004796	01/10/2024	74550	R\$ 130,16
DNO6A01	275050R000004927	10/10/2024	74630	R\$ 195,23
DYT4869	275050R000004922	10/10/2024	74630	R\$ 195,23
DYU6318	275050R000004836	04/10/2024	74550	R\$ 130,16
EAA9236	275050R000004804	02/10/2024	74550	R\$ 130,16
EGP2E66	275050R000004878	06/10/2024	74550	R\$ 130,16
EXE0520	275050R000004862	05/10/2024	74550	R\$ 130,16
FUE6B45	275050NIC0010417	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
GHA5I58	275050R000004784	01/10/2024	74550	R\$ 130,16
GVV7439	275050R000004872	06/10/2024	74550	R\$ 130,16
HSG4275	275050R000004963	13/10/2024	74550	R\$ 130,16
HSR5621	275050R000004931	10/10/2024	74630	R\$ 195,23
HSR5621	275050R000004951	12/10/2024	74710	R\$ 880,41
HSR5621	275050R000004867	05/10/2024	74550	R\$ 130,16
HTD4I48	275050R000004944	12/10/2024	74550	R\$ 130,16
IKU4787	275050R000004899	07/10/2024	74550	R\$ 130,16
ITE0H83	275050NIC0010398	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
JGK8C34	275050R000004811	02/10/2024	74550	R\$ 130,16
JYE4I95	275050R000004762	30/09/2024	74550	R\$ 130,16
JYR4676	275050R000004831	09/10/2024	74550	R\$ 130,16
LYY4D52	275050R000004828	09/10/2024	74550	R\$ 130,16
MBO3702	275050R000004838	04/10/2024	74710	R\$ 880,41
MFN6E90	275050R000004853	04/10/2024	74550	R\$ 130,16
MJG1G71	275050NIC0010411	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
MKW2E15	275050NIC0010428	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
MMC8499	275050NIC0010420	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
MMC8499	275050NIC0010418	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
NLP1331	275050R000004861	05/10/2024	74710	R\$ 880,41
NTN2J71	275050R000004795	01/10/2024	74550	R\$ 130,16
PCG1I02	275050NIC0010406	01/10/2024	50020	R\$ 586,94



PCG1102	275050NIC0010402	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
QEF4167	275050R000004954	12/10/2024	74550	R\$ 130,16
QQR4882	275050NIC0010410	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
RFC8C85	275050NIC0010429	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
RHA7B43	275050NIC0010422	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
RHA8A48	275050R000004775	01/10/2024	74550	R\$ 130,16
RHA8A48	275050R000004957	13/10/2024	74550	R\$ 130,16
RHA8A48	275050R000004830	09/10/2024	74550	R\$ 130,16
RHA8A48	275050R000004779	01/10/2024	74550	R\$ 130,16
RHA8A48	275050R000004837	04/10/2024	74550	R\$ 130,16
RHA8A48	275050R000004825	09/10/2024	74550	R\$ 130,16
RHA8A48	275050R000004890	07/10/2024	74550	R\$ 130,16
RHB0B88	275050R000004855	04/10/2024	74550	R\$ 130,16
RKW1E05	275050NIC0010430	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
RLM6J56	275050NIC0010426	01/10/2024	50020	R\$ 260,32
RLM6J56	275050NIC0010424	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
RUD3C47	275050NIC0010397	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
SDV5D11	275050R000004940	11/10/2024	74550	R\$ 130,16
SEE9D84	275050NIC0010419	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
SET6C15	275050R000004824	03/10/2024	74550	R\$ 130,16
SFA9H98	275050NIC0010412	01/10/2024	50020	R\$ 586,94
SFF3I84	275050R000004826	09/10/2024	74630	R\$ 195,23
SFL5H07	275050R000004809	02/10/2024	74630	R\$ 195,23
SFM7J66	275050NIC0010415	01/10/2024	50020	R\$ 586,94



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 17/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGZ0390	275050R000005004	15/10/2024	74550	R\$ 130,16
AKW1846	275050R000005016	16/10/2024	74630	R\$ 195,23
AMV2102	275050R000004970	13/10/2024	74550	R\$ 130,16
AMV2102	275050R000004974	13/10/2024	74630	R\$ 195,23
AMV2102	275050R000004973	13/10/2024	74550	R\$ 130,16
AMY6734	275050R000004972	13/10/2024	74550	R\$ 130,16
AMZ2383	275050R000004985	14/10/2024	74550	R\$ 130,16
AMZ2383	275050R000005009	16/10/2024	74550	R\$ 130,16
ANZ7C59	275050R000004983	14/10/2024	74550	R\$ 130,16
AOX9J57	275050R000005006	15/10/2024	74550	R\$ 130,16
AQI3812	275050R000005013	16/10/2024	74550	R\$ 130,16
AQI3812	275050R000005010	16/10/2024	74550	R\$ 130,16
AQW5498	275050R000005005	15/10/2024	74550	R\$ 130,16
ASB9765	275050R000004989	14/10/2024	74550	R\$ 130,16
AVK4612	275050R000004969	13/10/2024	74550	R\$ 130,16
AWA4154	275050R000004998	15/10/2024	74550	R\$ 130,16
AWA4154	275050R000004977	14/10/2024	74550	R\$ 130,16
AWA4154	275050R000005008	16/10/2024	74550	R\$ 130,16
AWT2136	275050R000004992	14/10/2024	74550	R\$ 130,16
AWW5597	275050R000004987	14/10/2024	74550	R\$ 130,16
AXK6326	275050R000004980	14/10/2024	74550	R\$ 130,16
AYJ2B92	275050R000004991	14/10/2024	74630	R\$ 195,23
BAA3E74	275050R000004990	14/10/2024	74550	R\$ 130,16
BAG1D77	275050R000004988	14/10/2024	74550	R\$ 130,16
BCY2E38	275050R000004979	14/10/2024	74630	R\$ 195,23
CZL6211	275050R000005007	16/10/2024	74550	R\$ 130,16
CZL6211	275050R000004982	14/10/2024	74550	R\$ 130,16
MLH9B21	275050R000004997	15/10/2024	74630	R\$ 195,23
MMK9G78	275050R000004995	15/10/2024	74550	R\$ 130,16
RHA8A48	275050R000004999	15/10/2024	74550	R\$ 130,16
RHA8A48	275050R000004986	14/10/2024	74550	R\$ 130,16
RHN0D00	275050R000004981	14/10/2024	74630	R\$ 195,23
SDZ1175	275050R000004505	14/09/2024	74550	R\$ 130,16
SEF7E81	275050R000004994	14/10/2024	74630	R\$ 195,23



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

### ESTADO DO PARANÁ

#### PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE CIANORTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº76.309.806/0001-28, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.971, de 25 de abril de 2018, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta para atletas de modalidades que fazem parte, preferencialmente, do programa olímpico e paraolímpico, das modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) de Cianorte e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico. Constitui objeto do presente edital a seleção de atletas/paratletas e técnicos para concessão de Bolsa-Atleta/Técnico de Cianorte – PR.
- 1.2. Para efeito do disposto neste Edital, as modalidades esportivas aceitas serão aquelas em que a Confederação e/ou Federação esteja devidamente regularizada, vinculadas ou não ao Comitê Olímpico Brasileiro ou ao Comitê Paraolímpico Brasileiro.

#### 2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

- 2.1. Só serão aceitos os eventos esportivos oficiais em nível Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, promovidos, organizados e realizados pelas Federações, Confederações Nacionais/Internacionais e/ou Jogos Oficiais do Ministério do Esporte, do Comitê Olímpico Brasileiro ou de outros países, realizado no ano anterior ao do pleito (2024).

#### 3. DO TEMPO, PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 3.1. A Bolsa em 2025 terá duração de **NO MÁXIMO** 10 meses, sendo encerrada no fim do respectivo ano fiscal independente da data do início do recebimento. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico publicará, anualmente, no Portal da Transparência do município a relação dos atletas e técnicos contemplados com a Bolsa.
- 3.2. O número de parcelas dependerá de tempo hábil para execução dos procedimentos e encaminhamentos necessários para a realização do repasse dos benefícios.

#### 4. CATEGORIAS, DESCRIÇÕES E VALORES - BOLSA-ATLETA

- 4.1. Pretende-se contemplar atletas de diversas modalidades com os valores dos benefícios entre **R\$ 100,00** (cem reais) a **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais) mensais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

### ESTADO DO PARANÁ

**4.2.** Para fins de concessão da Bolsa-Atleta para 2025 são fixados nas seguintes categorias, descrições, valores e requisitos para o presente processo seletivo:

#### **4.2.1. Bolsa-Atleta em Nível Estudantil**

Para efeito de concessão da Bolsa-Atleta/Paratleta em Nível Estudantil, será subdividida em duas categorias, sendo elas: **Estudantil I e Estudantil II.**

#### **I. Descrição das Bolsas Estudantis**

**Bolsa-Atleta Estudantil I:** será destinada aos atletas e paratletas que participaram de competições esportivas, como por exemplo, Jogos Escolares, Competições Municipais, Regionais e etc, no ano de 2024, e que apresente Índice Técnico de Participação e Competência – ITPC, no Termo de Indicação Técnica, igual ou superior a 3.

**Bolsa-Atleta Estudantil II:** será destinada aos atletas e paratletas que participaram de competições esportivas, no ano de 2024, como por exemplo, Jogos Escolares, Competições Municipais, Regionais e etc, e obtiveram resultado igual ou melhor que a 3ª colocação geral coletiva ou individual, e que apresente Índice Técnico de Participação e Competência – ITPC, no Termo de Indicação Técnica, igual a 4 ou 5.

#### **II. Valor das Bolsas Estudantis.**

**Bolsa – Atleta Estudantil I** - valor mensal de **R\$ 100,00** (cem reais).

**Bolsa – Atleta Estudantil II** - valor mensal de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).

#### **III. Requisitos para Bolsas Estudantis**

As bolsas supracitadas serão destinadas aos atletas/paratletas, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nos termos do regimento e que cumulativamente:

- a) possua indicação do(a) Técnico(a) Esportivo responsável pela modalidade em que o(a) atleta desempenha suas atividades; e
- b) esteja em plena atividade esportiva; e
- c) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado de Cianorte ou em seus respectivos Distritos e tenha sido aprovado ao fim do ano letivo de 2024; e
- d) resida em Cianorte, ou em seus respectivos Distritos; e
- e) continue treinando para competições estudantis oficiais e representando o município de Cianorte; e
- f) apresente plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

### ESTADO DO PARANÁ

- e Acompanhamento; e
- g) comprove no mínimo 8 meses de treinamento ininterruptamente com frequência igual ou superior a 80% no ano de 2024; e
  - h) apresente uma previsão de participação em competições esportivas para o ano de 2025, como por exemplo: Jogos Escolares, Competições Municipais, Regionais etc. A participação e resultados em competições no de 2025, previstas pelo atleta, será critério para a classificação do Bolsa-Atleta no ano seguinte; e
  - i) para as categorias Estudantil I, é necessário ter participado de competições esportivas no ano de 2024, como por exemplo: Jogos Escolares, Competições Municipais, Regionais e etc., independentemente da modalidade de participação, e que apresente Índice Técnico de Participação e Competência – ITPC, no Termo de Indicação Técnica, igual ou superior a 3.
  - j) para as categorias Estudantil II, é necessário ter participado de competições esportivas no ano de 2024, como por exemplo: Jogos Escolares, Competições Municipais, Regionais e etc., independentemente da modalidade de participação, e ter obtido resultado igual ou melhor que a 3ª colocação geral coletiva ou individual, e que apresente Índice Técnico de Participação e Competência – ITPC, no Termo de Indicação Técnica, igual a 4 ou 5.

Parágrafo único - Em caso de solicitações de bolsas que não atendam alguma das especificações descritas nos tópicos I e III do item 4.2.1., poderá ser analisada de forma isolada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da SMEL de Cianorte.

#### 4.2.2. Bolsa-Atleta em Nível Estadual

Para efeito de concessão da Bolsa-Atleta/Paratleta em Nível Estadual, será subdividida em quatro categorias, sendo elas: **Estadual I, Estadual II, Estadual III e Estadual IV.**

##### I. Descrição das Bolsas Estaduais.

**Bolsa-Atleta Estadual I:** será destinada aos atletas e paratletas vinculados as categorias adultas que participaram de divisões inferiores (ex: Série C, Série D, 3ª classe e etc.) e, também, para atletas e paratletas de categorias master, super master e afins;

**Bolsa-Atleta Estadual II:** para atletas e paraatletas de categorias de base;

**Bolsa-Atleta Estadual III:** para atletas e paraatletas vinculados as categorias adultas que participaram de divisões inferiores, até uma divisão abaixo da principal (ex: série Prata, Série B e etc.).

**Bolsa-Atleta Estadual IV:** destina-se aos atletas e paratletas de categorias consideradas adultas, que participaram da divisão principal ou absoluta (ex: série Ouro, Série A, divisão principal e etc.).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

### ESTADO DO PARANÁ

#### II. Valor das Bolsas Estaduais.

**Bolsa-Atleta Estadual I** – valor mensal de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais)

**Bolsa-Atleta Estadual II** – valor mensal de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais)

**Bolsa-Atleta Estadual III** – valor mensal de **R\$300,00** (trezentos reais)

**Bolsa-Atleta Estadual IV** – valor mensal de **R\$400,00** (quatrocentos reais)

#### III. Requisitos para Bolsas Estaduais

As bolsas supracitadas serão destinadas aos atletas/paratletas, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do regimento e que cumulativamente:

- a) possua indicação do(a) Técnico(a) Esportivo responsável pela modalidade em que o(a) atleta desempenha suas atividades; e
- b) tenha participado e obtido resultados (ver tópico 4.3.2) em eventos esportivos oficiais em nível Estadual, promovidos, organizados e realizados pelas Federações e Confederações e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizado no ano anterior ao do pleito (2024); e
- c) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação) e nacional (Confederação), simultaneamente por Cianorte; e
- d) resida em Cianorte, ou em seus respectivos distritos, e
- e) continue treinando para competições estaduais oficiais e representando o município de Cianorte; e
- f) apresente **plano de treinamento** especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento; e
- g) comprove no mínimo 8 meses de treinamento ininterruptamente com frequência igual ou superior a 80% no ano de 2024; e
- h) apresente uma previsão de participação em competições esportivas para o ano de 2025, como por exemplo: Jogos das Federações e Confederações e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná. A participação e resultados em competições no de 2025, previstas pelo atleta, será critério para a classificação do Bolsa-Atleta no ano seguinte.

Parágrafo único - Em caso de solicitações de bolsas que não atendam alguma das especificações descritas nos tópicos I e III do item 4.2.2., poderá ser analisada de forma isolada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da SMEL de Cianorte.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

### ESTADO DO PARANÁ

#### 4.2.3. Bolsa-Atleta em Nível Nacional

Para efeito de concessão da Bolsa-Atleta/Paratleta Nível Nacional, será subdividida em quatro categorias, sendo elas: **Nacional I, Nacional II, Nacional III e Nacional IV.**

#### I. Descrição das Bolsas Nacionais.

**Bolsa-Atleta Nacional I:** será destinada aos atletas e paraatletas vinculados as categorias adultas que participaram de divisões inferiores (ex: Série C, Série D, 3ª classe e etc.) e, também, para atletas e paratletas de categorias master, super master e afins;

**Bolsa - Atleta Nacional II:** para atletas e paratletas de categorias de base;

**Bolsa - Atleta Nacional III:** para atletas e paraatletas vinculados as categorias adultas que participaram de divisões inferiores, até uma divisão abaixo da principal (ex: série Prata, Série B e etc.)

**Bolsa Atleta Nacional IV:** destina-se aos atletas e paratletas de categorias consideradas adultas, que participaram da divisão principal ou absoluta (ex: série Ouro, Série A, divisão principal e etc.).

#### II. Valor das Bolsas Nacionais.

**Bolsa Atleta Nacional I** – valor mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais)

**Bolsa Atleta Nacional II** – valor mensal de **R\$ 500,00** (quinhentos reais)

**Bolsa Atleta Nacional III** – valor mensal de **R\$ 600,00** (seiscentos reais)

**Bolsa Atleta Nacional IV** – valor mensal de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais)

#### III. Requisitos para Bolsas Nacionais.

As bolsas supracitadas serão destinadas aos atletas/paratletas, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nos termos do regimento e, que cumulativamente:

- a) possua indicação do(a) Técnico(a) Esportivo responsável pela modalidade em que o(a) atleta desempenha suas atividades; e
- b) tenha participado e obtido resultados (ver tópico 4.3.2) em eventos esportivos oficiais em nível Nacional, promovidos, organizados e realizados pelas Confederações e/ou Jogos Oficiais do Ministério do Esporte e/ou do Comitê Olímpico Brasileiro, realizado no ano anterior ao do pleito (2024); e
- c) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação) e nacional (Confederação), simultaneamente por Cianorte; e
- d) resida em Cianorte, ou em seus respectivos distritos, e
- e) continue treinando para competições estaduais e nacionais oficiais e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

### ESTADO DO PARANÁ

- representando o município de Cianorte; e
- f) apresente **plano de treinamento** especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento; e
  - g) comprove no mínimo 8 meses de treinamento ininterruptamente com frequência igual ou superior a 80% no ano de 2024; e
  - h) apresente uma previsão de participação em competições esportivas para o ano de 2025, como por exemplo: Jogos das Confederações e/ou Jogos Oficiais do Ministério do Esporte e/ou do Comitê Olímpico Brasileiro. A participação e resultados em competições no de 2025, previstas pelo atleta, será critério para a classificação do Bolsa-Atleta no ano seguinte.

Parágrafo único - Em caso de solicitações de bolsas que não atendam alguma das especificações descritas nos tópicos I e III do item 4.2.3., poderá ser analisada de forma isolada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da SMEL de Cianorte.

#### 4.2.4 Bolsa-Atleta em Nível Internacional

Para efeito de concessão da Bolsa-Atleta/Paratleta Nível Internacional, será subdividida em duas categorias, sendo elas: **Internacional I e Internacional II.**

#### I. Descrição das Bolsas Internacionais

**Bolsa Atleta Internacional I:** será destinada aos atletas e paratletas de categorias de base;

**Bolsa Atleta Internacional II:** destina-se aos atletas e paratletas de categorias consideradas adultas, que participaram da divisão principal ou absoluta.

#### II. Valor das Bolsas Internacionais

**Bolsa Internacional I** – valor mensal R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**Bolsa Internacional II** – valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

#### III. Requisitos para Bolsas Internacionais

As bolsas supracitadas serão destinadas aos atletas/paratletas, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nos termos do regimento e, que cumulativamente:

- a) possua indicação do(a) Técnico(a) Esportivo responsável pela modalidade em que o(a) atleta desempenha suas atividades; e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

### ESTADO DO PARANÁ

- b) tenha participado e obtido resultados (ver tópico 4.3.2) em eventos esportivos oficiais em nível Internacional, promovidos, organizados e realizados pelas Confederações Nacionais/Internacionais e/ou Jogos Oficiais do Ministério do Esporte e/ou do Comitê Olímpico Brasileiro ou de outros países, realizado no ano anterior ao do pleito (2024); e
- c) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação), nacional (Confederação) e internacional, simultaneamente por Cianorte; e
- d) resida em Cianorte, ou em seus respectivos distritos, e
- e) continue treinando para competições estaduais, nacionais e internacionais oficiais e representando o município de Cianorte; e
- f) apresente plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento; e
- g) comprove no mínimo 8 meses de treinamento ininterruptamente com frequência igual ou superior a 80% no ano de 2024; e
- h) apresente uma previsão de participação em competições esportivas para o ano de 2025, como por exemplo: Jogos das Confederações Nacionais/Internacionais e/ou Jogos Oficiais do Ministério do Esporte e/ou do Comitê Olímpico Brasileiro ou de outros países. A participação e resultados em competições no de 2025, previstas pelo atleta, será critério para a classificação do Bolsa-Atleta no ano seguinte.

Parágrafo único - Em caso de solicitações de bolsas que não atendam alguma das especificações descritas nos tópicos I e III do item 4.2.4., poderá ser analisada de forma isolada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da SMEL de Cianorte.

**4.2.5** Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos no "item 4." durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Atleta, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa- Atleta, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente recebidos. Cabendo em caso de cancelamento pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

### 4.3 CRITÉRIOS PARA O ENQUADRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO BOLSA ATLETA

**4.3.1** Os critérios para o enquadramento e classificação do atleta nas categorias a que se refere o item 4.2 serão estabelecidos pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento e baseados na análise final dos cinco melhores resultados esportivos do ano de 2024 anotado na inscrição (Declaração de Resultados do Ano Anterior) e encaminhado junto aos demais anexos à Secretaria



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

### ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Esportee Lazer – Bolsa-Atleta, para comprovação.

**4.3.2** Só serão analisados e validados os resultados obtidos em competições promovidas, organizadas e realizadas pelas Federações Estaduais, Confederações Nacionais, Jogos Oficiais do Estado (Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Universitários, Jogos Abertos e Paraná Bom de Bola), Confederações Internacionais, Jogos Oficiais do Ministério do Esporte e/ou do Comitê Olímpico Brasileiro ou de outros países e, diante das configurações de resultados citados abaixo:

- a) Até 3º Lugar em competições em nível Municipal
- b) Até 3º Lugar em competições em nível Estadual
- c) Até 5º Lugar em competições em nível Nacional
- d) Até 5º Lugar em competições em nível Internacional

**Obs:** resultados fora da configuração supracitada, poderão ser inseridos para complementar os cinco melhores resultados desportivos do atleta, porém, no mínimo, um deles deverá atender as especificações acima, do contrário, o candidato será considerado inapto para a análise. Ressaltamos que, a configuração dos resultados listados acima não se trata de etapas ou fases de uma determinada competição, e sim, do resultado, ou seja, será válido, por exemplo, em nível Estadual, o Atleta campeão (1º lugar) do Estado, o vice-campeão (2º lugar) do Estado e o 3º colocado (3º Lugar) do Estado. Estas considerações valerão para todas as competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

- 4.3.3.** As bolsas serão analisadas de acordo com as características de cada modalidade.
- 4.3.4.** É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa, deste programa, ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.
- 4.3.5.** Poderão ser analisados candidatos que representaram outros municípios, estados ou países no ano anterior ao pleito (2024) e que estejam atualmente vinculados a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação), nacional (Confederação) e internacional, simultaneamente por Cianorte; e
- 4.3.6.** Caso o candidato seja classificado e esteja vinculado a um clube/empresa/associação e/ou similares onde tenha que pagar mensalidades para atuar/jogar, deverá se tornar isento das mesmas, mediante apresentação de documentos comprobatórios emitidos pelo clube, associação ou afins, atestando a isenção das mensalidades.
- 4.3.7.** Em caso de candidatos que solicitem o benefício como Paratleta, deverá apresentar documentação médica que comprove sua deficiência, podendo ser esta: física, visual ou intelectual.
- 4.3.8.** Aos atletas contemplados em anos anteriores, será avaliada a participação e resultados em competições previstas pelo atleta em edições passadas, ou seja, uma linha do tempo de evolução



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

### ESTADO DO PARANÁ

ou involução quantitativa e qualitativa começará a ser observada e levada em consideração pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

**4.3.9.** Atleta/paratleta que reside em outro município, estado ou país poderá realizar inscrição, desde que:

- I. Tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e/ou pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, e tenha obtido resultados significativos, conforme item 4.3.2 no ano anterior ao pleito (2024);
- II. Esteja matriculado na rede de ensino público ou privado de Cianorte, ou em seus respectivos Distritos, no caso de atleta/paratleta menor de 18 anos.
- III. Atenda aos demais Requisitos para Bolsas descritos no item 4.2
- IV. O item 4.3.9 não se aplica aos candidatos que se enquadram no Bolsa-Atleta Estudantil.

### 5. CATEGORIAS, DESCRIÇÕES E VALORES – BOLSA - TÉCNICO

**5.1.** Pretende-se contemplar técnicos de diversas modalidades com os valores do benefício entre **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) a **R\$ 700,00** (setecentos reais) mensais.

**5.2.** Para fins de concessão da Bolsa-Técnico para 2025 são fixados nas seguintes categorias, descrições, valores e requisitos para o presente processo seletivo:

#### **5.2.1. Bolsa-Técnico**

Para efeito de concessão da Bolsa-Técnico, será subdividida em quatro categorias, sendo elas: **Bolsa-Técnico Nível I, Bolsa-Técnico Nível II, Bolsa-Técnico Nível III e Bolsa-Técnico Nível IV.**

#### **I. Descrição das Bolsas-Técnico**

**Bolsa-Técnico Nível I:** será destinada ao técnico vinculado as categorias adultas que participaram de divisões inferiores (ex: Série C, Série D, 3ª classe e etc.) e, também, para atletas e paratletas de categorias master, super master e afins;

**Bolsa-Técnico Nível II:** será destinada ao técnico vinculado as categorias de base;

**Bolsa-Técnico Nível III:** será destinada ao técnico vinculado as categorias adultas que participaram de divisões inferiores, até uma divisão abaixo da principal (ex: série Prata, Série B e etc.);

**Bolsa-Técnico Nível IV:** será destinada ao técnico vinculado as categorias consideradas adultas, que participaram da divisão principal ou absoluta (ex: série Ouro, Série A, divisão principal e etc.).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

### ESTADO DO PARANÁ

#### II. Valor das Bolsas Técnico

**Bolsa Técnico Nível I** - no valor mensal, de **R\$ 400,00** quatrocentos reais).

**Bolsa Técnico Nível II** - no valor mensal, de **R\$ 500,00** (quinhentos reais).

**Bolsa Técnico nível III** - no valor mensal, de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

**Bolsa Técnico nível IV** - no valor mensal, de **R\$ 700,00** (setecentos reais).

#### III. Requisitos para Bolsas Técnico

- a) estar em atividade profissional, na função de técnico, no mínimo há 3 (três) anos; e
- b) estar registrado no Conselho Regional de Educação Física do Paraná CREF 09; e
- c) tenha participado e obtido resultados (ver tópico 5.3.2) como treinador em eventos esportivos oficiais em nível, estadual, nacional e/ou internacional, promovidos, organizados e realizados pelas Federações Estaduais, Confederações Nacionais, Jogos Oficiais do Estado (Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Universitários, Jogos Abertos e Paraná Bom de Bola), Confederações Internacionais, Jogos Oficiais do Ministério do Esporte e/ou do Comitê Olímpico Brasileiro ou de outros países, realizado no ano anterior ao do pleito (2024); e
- d) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação), nacional (Confederação) e internacional, simultaneamente por Cianorte; e
- e) resida em Cianorte, ou em seus respectivos distritos, e
- f) continue treinando equipes/atletas para competições estaduais, nacionais e internacionais oficiais e representando o município de Cianorte; e
- g) apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função; e
- h) apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único - Em caso de solicitações de bolsas que não atendam alguma das especificações descritas nos tópicos I e III do item 5.2.1, poderá ser analisada de forma isolada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da SMEL de Cianorte.

- 5.2.2.** Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos no "item 5." durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Técnico, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer –



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

### ESTADO DO PARANÁ

Bolsa- Técnico, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente recebidos. Cabendo em caso de cancelamento pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

#### 5.3. CRITÉRIOS PARA O ENQUADRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO BOLSA-TÉCNICO

- 5.3.1.** Os critérios para o enquadramento e classificação do técnico nas categorias a que se refere o item 5.2 serão estabelecidos pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento e baseados na análise final dos cinco melhores resultados esportivos do ano de 2024 anotado na inscrição (Declaração de Resultados do Ano Anterior) e encaminhado junto aos demais anexos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Técnico, para comprovação.
- 5.3.2.** Só serão analisados e validados os resultados obtidos em competições promovidas, organizadas e realizadas pelas Federações Estaduais, Confederações Nacionais, Jogos Oficiais do Estado (Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Universitários, Jogos Abertos e Paraná Bom de Bola), Confederações Internacionais, Jogos Oficiais do Ministério do Esporte e/ou do Comitê Olímpico Brasileiro ou de outros países e, diante das configurações de resultados citados abaixo:
- a) Até 2º Lugar em competições em nível Estadual
  - b) Até 3º Lugar em competições em nível Nacional
  - c) Até 5º Lugar em competições em nível Internacional
- 5.3.3.** Resultados fora da configuração citada acima, poderão ser inseridos para complementar os cinco melhores resultados desportivos do técnico, porém, no mínimo, um deles deverá atender as especificações acima, do contrário, o candidato será considerado inapto para a análise. Ressaltamos que, a configuração dos resultados listados acima não se trata de etapas ou fases de uma determinada competição, e sim, do resultado, ou seja, será válido, por exemplo, em nível Estadual, o Técnico campeão (1º lugar) do Estado e o vice-campeão (2º lugar). Estas considerações valerão para todas as competições estaduais, nacionais e internacionais.
- 5.3.4.** As bolsas serão analisadas de acordo com as características de cada modalidade.
- 5.3.5.** É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa, deste programa, ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.
- 5.3.6.** Aos técnicos contemplados em anos anteriores, será avaliada a participação e resultados em competições previstas pelo técnico em edições passadas, ou seja, uma linha do tempo de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

### ESTADO DO PARANÁ

evolução ou involução quantitativa e qualitativa começará a ser observada e levada em consideração pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

6.1. A solicitação para o Bolsa Atleta/Técnico será dividida em 4 etapas:

**1ª etapa:** O atleta/técnico deverá obrigatoriamente preencher um formulário de inscrição disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Cianorte ( <https://www.cianorte.pr.gov.br/secretaria/esporte>) ou pelo link ( <https://forms.gle/nzJZffJS63dsN19A6> ) entre os dias 20 de janeiro a 30 de janeiro de 2025, podendo ser realizada a inscrição em uma única modalidade esportiva. Após a finalização da inscrição virtual, o candidato receberá um e-mail de confirmação, caso não receba esta confirmação, o candidato deverá enviar um e-mail para o endereço eletrônico [bolsaatletacia@gmail.com](mailto:bolsaatletacia@gmail.com), com seu nome completo e CPF informando o ocorrido, até o dia 31 de janeiro de 2025. Após esse período não caberá questionamentos ou solicitações referentes a confirmação das inscrições. Caso o candidato (atleta/técnico) tenha dificuldade para concluir a **inscrição virtual**, deverá comparecer no Centro Poliesportivo Carlos Yoshito Mori, das 8h00 às 12h00 e 13:30 às 17:30, para solicitar auxílio, dentro do período das inscrições.

**2ª etapa:** A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Bolsa Atleta/Técnico enviará um e-mail aos candidatos até 03 de fevereiro de 2025, com os modelos de documentos necessários para o cumprimento da próxima etapa.

**3ª etapa:** Os candidatos deverão preencher os documentos disponibilizados por e-mail e entregá-los (impressos/fisicamente), no setor do Bolsa Atleta/Técnico (Centro Poliesportivo Carlos Yoshito Mori), das 8h00 às 12h00 e 13:30 às 17:30, até o dia 18 de fevereiro de 2025.

Obs: Todas as etapas acima deverão obrigatoriamente serem cumpridas pelos candidatos. A partir do dia 19 de fevereiro de 2025 a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Bolsa Atleta/Técnico dará início as análises documentais e divulgará o resultado dos atletas e técnicos beneficiados em edital público até o **dia 18 de março de 2025** (*essa data poderá sofrer alteração*).

**6.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, a solicitação e o preenchimento adequado e verdadeiro dos documentos disponibilizados, no prazo pré-estabelecido no "item 6.1".

**6.3.** A Secretaria de Esporte e Lazer não se responsabilizará por documentos não recebidos no local previamente estabelecido ou por outros fatores que impossibilitem a entrega dos mesmos, bem como, por aqueles solicitados fora do prazo.

**6.4.** As informações apresentadas, na inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Esporte e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

### ESTADO DO PARANÁ

Lazer do direito de invalidar ou desconsiderar a inscrição daquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou correta.

**6.5.** Caso a documentação entregue pelo candidato inscrito, esteja errada e/ou incompleta, o mesmo será considerado inapto, e não concorrerá ao benefício.

**6.6.** Lista de Documentos Bolsa-Atleta (documentos que serão disponibilizados via e- mail na 2ª etapa do “item 6.1”.)

#### 6.6.1. Documentos Gerais para o Bolsa-Atleta

- **ANEXO I** FORMULÁRIO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA
- **ANEXO II** TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA
- **ANEXO III** DECLARAÇÃO DE RESULTADOS DO ANO ANTERIOR
- **ANEXO IV** PLANO ANUAL DE TREINAMENTO
- **ANEXO V** PLANO ANUAL DE COMPETIÇÕES
- **ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO OU BOLSA
- **ANEXO VII** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
- **ANEXO VIII** TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
- **ANEXO IX** TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS (Atletas Menores)
- **ANEXO X** DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Atletas Estudantes)
- **ANEXO XI** DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA E PERÍODO DE TREINAMENTO 2024

#### 6.6.2. Documentos Pessoais para o Bolsa-Atleta

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Comprovante de conta bancária (em nome do atleta)
- Comprovante de residência (em nome do atleta e/ou responsável)
- 01 foto 3x4 recente
- Cópia do RG dos responsáveis (atletas menores)
- Cópia do CPF dos responsáveis (atletas menores)

#### 6.6.3. Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Atleta

- Comprovante de graduação (judô, karatê, taekwondo e outros)
- Comprovante de ranking (atletismo e xadrez)
- Comprovante de titulação (xadrez)
- Comprovante de participação, resultados e títulos no ano anterior (declaração oficial, súmulas e outros documentos oficiais emitidos pelas entidades que regem suas respectivas modalidades, tais como: federações, confederações etc).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

### ESTADO DO PARANÁ

- Comprovante de vínculo a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação/liga) por Cianorte, no ano de 2025 (com exceção aos candidatos do bolsa - atleta da categoria estudantil).
- Comprovante de vínculo a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação/liga) por Cianorte, no ano de 2025 (com exceção aos candidatos do bolsa-atleta da categoria estudantil).

#### 6.7. Lista de Documentos Bolsa-Técnico (documentos que serão disponibilizados via e-mail na 2ª etapa do “item 6.1”.)

##### 6.7.1. Documentos Gerais para o Bolsa-Técnico

- **ANEXO I** FORMULÁRIO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA-TÉCNICO
- **ANEXO II** DECLARAÇÃO DE RESULTADOS DO ANO ANTERIOR
- **ANEXO III** PLANO ANUAL DE TREINAMENTO
- **ANEXO IV** PLANO ANUAL DE COMPETIÇÕES
- **ANEXO V** DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO OU BOLSA
- **ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
- **ANEXO VII** TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

##### 6.7.2. Documentos Pessoais para o Bolsa-Técnico

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do CREF 09 (Conselho Regional de Educação física – PR)
- Comprovante de conta bancária (em nome do técnico)
- Comprovante de residência (em nome do técnico e/ou cônjuge)
- 01 foto 3x4 recente

##### 6.7.3. Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Técnico

- Comprovante de graduação (judô, karatê, taekwondo e outros), comprovante de participação, resultados e títulos no ano anterior (declaração oficial, súmulas e outros documentos oficiais emitidos pelas entidades que regem suas respectivas modalidades, tais como: federações confederações etc).
- Comprovante de vínculo a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação), por Cianorte, no ano de 2025.
- Comprovante de vínculo a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação), por Cianorte, no ano de 2025.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

### ESTADO DO PARANÁ

#### 7. DAS AVALIAÇÕES, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E MODALIDADES

##### 7.1. Bolsa-Atleta/Técnico

7.1.1. As documentações serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, observando-se basicamente os seguintes procedimentos:

- Análise dos Documentos Gerais para o Bolsa-Atleta/Técnico.
- Análise dos Documentos Pessoais para o Bolsa-Atleta/Técnico.
- Análise dos Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Atleta/Técnico.
- Enquadramento do Atleta/técnico no rol de eventos (“item 2”) que permitem contemplação de pontuação para critério de classificação, por meio dos seus respectivos resultados anteriores e condições atuais para a participação em futuras competições representando Cianorte.

7.1.2. Em caso de empate na classificação, a comissão organizadora utilizará os critérios abaixo, não necessariamente nesta ordem, ou seja, a comissão organizadora poderá utilizar qualquer um dos critérios de forma isolada ou unificada para o desempate.

- Desempenho nas edições anteriores do programa: Candidatos que foram contemplados nas edições anteriores do programa e demonstraram comprometimento com o uso da bolsa (cumprindo requisitos e entregando relatórios) e resultados concretos obtidos (classificações, medalhas, qualificações, etc.) terão prioridade no desempate.
- Resultados e Classificações no Ano de 2024: Candidatos que apresentaram resultados esportivos mais significativos e que tenham se destacado (competindo em campeonatos de relevância estadual, nacional ou internacional) terão prioridade. O critério será baseado na classificação em competições de maior nível ou importância.
- Potencial de Evolução e Representação: O Comitê de Avaliação levará em consideração o potencial futuro do atleta, levando em conta o histórico de evolução nas últimas temporadas e seu possível impacto no esporte local e nacional. Candidatos com grandes perspectivas de crescimento e capacidade de representar a cidade em competições de alto nível terão preferência.

#### 8. DO RESULTADO

8.1. Deferida à concessão aos Atletas/técnico aptos, selecionados conforme o disposto neste edital e após publicação de seus nomes



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

### ESTADO DO PARANÁ

no Órgão Oficial do Município, estes serão considerados Atletas/Técnicos Contemplados.

- 8.2. Após a contemplação citada no item 8.1, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer disponibilizará de forma impressa o Termo de Adesão que deverá ser assinado, rubricado e entregue na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer **no prazo de 03 (três) dias**.
- 8.3. O prazo citado no item 8.2 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.
- 8.4. Os atletas/técnicos contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar serão considerados atletas/técnicos Bolsistas.
- 8.5. O atleta/técnico que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados no item 9.1 terá seu processo interrompido e cancelado.
- 8.6. As Bolsa-Atletas/técnicos são pessoais e intransferíveis, no caso de suspensão ou cancelamento a mesma não poderá ser transferida para outro Atletas/técnicos.

### 9. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

- 9.1. Deferido o pedido, o atleta/técnico ou seu representante legal terão o prazo de **03 (três) dias** corridos para assinatura e entrega do **Termo de Adesão**, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante requerimento justificado da parte interessada.
- 9.2. O **Termo de Adesão** terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do presente edital.
- 9.3. O beneficiado deverá abrir uma **CONTA CORRENTE** em seu nome para recebimento da bolsa, em qualquer agência bancária.
- 9.4. O benefício recebido deverá ser utilizado, preferencialmente, para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições para competições, passagem para evento esportivo, transporte urbano e aquisição de material esportivo.

### 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. O beneficiário do Bolsa Atleta/técnico diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até **15 de dezembro de 2025** na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 10.2. Os atletas/técnicos beneficiados prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados neste edital.
- 10.3. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, devendo conter:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

### ESTADO DO PARANÁ

- Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva;
  - Relatório das atividades e resultados com local, data, reportagem ou fotos;
  - Declaração de regularidade escolar da instituição de ensino (Atletas Estudantes)
- 10.4.** Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecida nos itens 10.1 deste Edital ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio de notificação, para, no prazo de 4 (quatro) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.
- 10.5.** Caso o prazo previsto no item 10.4 deste Edital seja ultrapassado e a prestação de contas não seja apresentada ou aprovada, o atleta/técnico ficará temporariamente suspenso de participar em processos seletivos semelhantes e impedido de firmar contratos e/ou parcerias com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, além de estar sujeito a outras sanções administrativas."
- 10.6.** A instituição esportiva a qual o atleta esteja vinculado, deverá manter folha ponto de controle de frequência do atleta bolsista mensalmente, estando essa, disponível sempre que a Secretaria de Esportes e Lazer solicitar.

### 11. DOS RECURSOS

- 11.1.** O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 02 (dois) dias contados da ciência do não enquadramento como Atleta/técnico, contemplado por meio da publicação oficial do resultado final, no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 11.2.** O recurso deverá ser feito, por meio eletrônico, através do link <https://forms.gle/y3orimStvrS5RP3M8> ou pelo endereço <https://www.cianorte.pr.gov.br/secretaria/esporte> onde o atleta deverá acessar a sessão > Bolsa Atleta/Técnico e, em seguida, o item > Recursos, preenchendo o formulário até às 17:30h do último dia do prazo estabelecido no "item 12 – e".
- 11.3.** Somente serão aceitos recursos cadastrado no site da Prefeitura de Cianorte por meio de formulário, ver item 11.2, realizado pelo próprio atleta/técnico de forma individual, não serão aceitos recursos enviados fora do prazo, por e-mail ou por qualquer outro meio que não esteja especificado no item 11.2 desse edital.
- 11.4.** Caberá à Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua interposição.
- 11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

### ESTADO DO PARANÁ

**11.6** O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

#### 12. DOS PRAZOS/ETAPAS (ano de 2025)

- a) 20 de janeiro a 30 de janeiro: Preenchimento da Ficha de Inscrição Virtual por parte do candidato.
- b) até 18 de fevereiro: Preenchimento dos documentos disponibilizados por e-mail e entrega no setor do Bolsa Atleta/Técnico.
- c) 19 de fevereiro a 17 de março: Análise documental.
- d) 18 de março: Publicação do Edital de Contemplados.
- e) 19 a 20 de março: Prazo para interposição de recurso.
- f) 25 de março: Resposta do recurso e resultado definitivo
- g) 26 a 28 de março: Prazo para assinatura do Termo de Adesão.

**Obs:** Para mais detalhes, leia a explicação de cada etapa no “item 6.1”.

**12.1.** Os prazos citados no “item 12” poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico.

#### 13. DO CANCELAMENTO

**13.1.** Será desligado do Programa o bolsista que:

- a) For punido pela sua respectiva Federação, ou Confederação em atitude antidesportiva;
- b) Recusar participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;
- c) Se filiar em outra Federação/Confederação durante a vigência do edital;
- d) Competir representando outro Município, sem autorização prévia da Comissão Técnica do Programa Bolsa-Atleta/técnico.
- e) Envolver-se em processo criminal, civil e/ou militar;
- f) Ser condenado por uso de doping;
- g) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital; e
- h) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a Bolsa-Atleta Categoria Estudantil.

Paragrafo único: Caso o atleta seja convidado a participar/jogar/representar outro município/equipe deverá solicitar uma autorização formal a ser realizada por e-mail (bolsaatletacia@gmail.com) até 21 dias antes da competição, que será analisada e poderá ser deferida ou indeferida pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da Secretaria de Esporte e Lazer. Se o atleta não receber uma resposta por e-mail em 5 úteis deverá procurar pessoalmente o setor de Bolsa-Atleta no Centro Poliesportivo Carlos Yoshito Mori para verificar se o pedido foi deferido ou indeferido.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

### ESTADO DO PARANÁ

#### 14. DA SUSPENSÃO

14.1. Os recursos poderão ser suspensos se o atleta:

- a) Deixar de participar das competições oficiais, sem justa causa;
- b) Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;
- c) Deixar de participar de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem justa causa;
- d) Infringir o Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
- e) Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar – Nota e/ou Frequência) em 03 (três) ou mais disciplinas durante um bimestre ou dois bimestres alternados na Bolsa-Atleta Categoria Estudantil.

14.2. Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, publicará em edital a relação dos contemplados com a Bolsa-Atleta/Técnico.
- 15.2. A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.
- 15.3. Os custos deste Edital serão cobertos em conformidade com as diretrizes do Programa de Concessão de Bolsas a Atletas/Técnicos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para o exercício de 2025.
- 15.4. A participação no Programa Bolsa-Atleta/Técnico não constituirá vínculo empregatício com o Município de Cianorte, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.
- 15.5. Os atletas e paratletas, menores de 18 (dezoito) anos, beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto forem discentes, e à prática de esportes.
- 15.6. Os atletas/paratletas e técnicos que forem beneficiados por este Programa deverão assinar um Termo de Adesão, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Cianorte, para uso em propagandas e peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa-Atleta, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se compromete a utilizar a logomarca do Município de Cianorte em seu uniforme, bem como participar de competições



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

### ESTADO DO PARANÁ

e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

- 15.7. O descumprimento de qualquer obrigação contida no Termo de Adesão ao Programa acarretará a suspensão da bolsa e possível devolução de todos os valores até então recebidos pelo atleta ou paratleta.
- 15.8. O Resultado da Seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cianorte, segundo cronograma disposto no item 12.
- 15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa-Atleta/técnico.
- 15.10. Para o presente Credenciamento Público, constituirá a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa-Atleta/técnico 04 (quatro) representantes do Município, indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 15.11. O membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa-Atleta/técnico que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.
- 15.12. Não participará da avaliação o membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa-Atleta/técnico que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa-Atleta/técnico.
- 15.13. As decisões proferidas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa-Atleta/técnico serão divulgadas no sítio institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 15.14. O atleta/técnico pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste Edital será desclassificado.
- 15.15. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.
- 15.16. Os modelos dos documentos necessários para as inscrições serão enviados no e-mail dos interessados, conforme item 6.1.
- 15.17. Caso a documentação entregue pelo candidato esteja errada, inconsistente ou incompleta, a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento poderá notificar o candidato, por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias, para complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.
- 15.18. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa-Atleta/técnico, sendo a sua decisão soberana e irreversível.
- 15.19. É de responsabilidade do Atleta e/ou responsável legal confirmar o crédito do recurso na conta específica.

Cianorte, 20 de janeiro de 2025

**LUCAS MEIRA PEREIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



# PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

## TERMO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA/TÉCNICO

Ao Secretário de Esporte e Lazer do município de Cianorte, no uso de suas atribuições, resolve:

**Art.1.º** Nomear os membros da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE CIANORTE** (Bolsa Atleta/Técnico), para exercer o mandato no período de 20/01/2025 a 20/12/2025.

**Art. 2.º** Os membros da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, será composto por 4 (quatro) membros, cuja composição são as seguintes:

- Membro 1 - Bianca Vichiato Gama
- Membro 2 – Claudinei dos Santos
- Membro 3 – Yasmim Yumi Kai
- Membro 4 - Vitor Hugo Ramos Machado

**Art.3.º** As atribuições e competências relativas membros da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento são mais bem explicitadas em documento específico.

**Art.4.º** Este Ato Executivo entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Cianorte - Paraná, 20 de janeiro de 2025.

LUCAS MEIRA PEREIRA

Secretário Municipal De Esporte e Lazer



# Câmara Municipal de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

## **PORTARIA Nº 013/2025**

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, Férias regulamentares de 15 dias ao servidor SIDNEI JOSÉ DOS SANTOS, referente ao período de trabalho compreendido entre 12/03/2023 a 11/03/2024, para serem gozadas entre os dias 17/01/2025 a 31/01/2025, devendo retornar as suas atividades em 01/02/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 16 de janeiro de 2025.

VICTOR HUGO DAVANÇO  
Presidente

\*ASSINADO NO ORIGINAL\*



# Câmara Municipal de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

## **PORTARIA Nº 014/2025**

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - INTERROMPER o gozo das férias da servidora SIRLEI RIGOLDI ocupante do cargo efetivo de Escrivã, do período de 08/01/2025 a 22/01/2025, a partir de 20 de janeiro de 2025, devido às necessidades da Administração.

**Art. 2º** - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela Administração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 16 de janeiro de 2025.



\*ASSINADO NO ORIGINAL\*



# Câmara Municipal de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

## **PORTARIA Nº 015/2025**

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, Férias regulamentares de 15 dias ao servidor WAGNER TEREZAN GRANDISOLI, referente ao período de trabalho compreendido entre 10/06/2023 a 09/06/2024, para serem gozadas entre os dias 17/01/2025 a 31/01/2025, devendo retornar as suas atividades em 01/02/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 16 de janeiro de 2025.

VICTOR HUGO DAVANÇO  
Presidente

\*ASSINADO NO ORIGINAL\*



## Órgão Oficial do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Secretaria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil